



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e vimos informar o que abaixo se segue :

O RELATÓRIO DA CONAPE 2021:

Informamos que a Conferência MUNICIPAL POPULAR DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ 2021 oportunizou momentos de participação e construção coletiva com os Delegados Municipais, representados por diversos órgãos e entidades. Nos dias 25, 26 e 31 de agosto tivemos aulas práticas de democracia. Ouvir a sociedade civil e demais pares nos permite ampliar os nossos olhares e nos impulsiona a esperar em busca de novos caminhos. Destacamos a participação ativa, num momento pandêmico e a coragem em ultrapassar um grande desafio de realizar uma conferência remota, promovendo um espaço de resistência e luta pela democracia. Declaramos para a sociedade, deu certo, é possível, a LUTA não pode parar! Rumo a CONAPE/ESTADUAL 2021/NACIONAL 2022.

Encerramos a Etapa Municipal da Conferência Nacional Popular de Educação e Iniciamos um compromisso ainda maior com a Educação do nosso Município para que ela seja mais Democrática...Laica...Inclusiva... com Equidade e Qualidade Social.

A Comissão Organizadora foi designada para a CONAPE -ETAPA MUNICIPAL, composta por: Aline Simonassi, Luzia Dalva, Rosana Gildo, Teresa Maiolino e Verônica Machado. A presente comissão realizou reuniões de articulação e criou estratégias para a divulgação do evento.

Foram utilizadas as redes sociais da Secretaria de Educação e Sindicatos para divulgação e alcance do maior número de participantes e representatividade dos diversos movimentos sociais. Dessa forma, tivemos a participação de Secretarias Municipais, Gestores Escolares, Movimentos Sindicais, Conselhos Municipais, Docentes da Educação Básica, Docentes do Ensino Superior, Estudantes do Ensino Superior, Profissionais de Educação, Fórum de Mães de PCDS pela Educação, Movimento Democrático Afrodescendente a igualdade e equidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



racial/MOVIDADE, Representante de pais e alunos, e Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.

As inscrições foram realizadas através de formulário do Google Forms totalizando 604 delegados. Com a presença de 300 delegados na Abertura, dia 25 de agosto. Nos dias 26 e 31 de agosto estiveram presentes 220 e 140 delegados, respectivamente.

A CONFERÊNCIA NACIONAL POPULAR DE EDUCAÇÃO-ETAPA MUNICIPAL/MARICÁ-RJ cumpriu a seguinte programação:

DATA: 25 de agosto -18h Através do Streamyard:

- Boas vindas/ Apresentação da CONAPE 2022

Rosana Gildo - Histórico CONAPE / ESTRUTURA CONAPE MARICÁ

Verônica Machado- Histórico PME

- Apresentação dos convidados presentes:

Adriana Luiza da Costa

Marianne Mary da Fonseca

Bárbara Bueno

Aline Simonassi- SINEDUC

Anderson Martins - SINDSERV

Vereador Hadesh- Vereador

Rodrigo Torquato- Representante da OAB-Maricá

- Palestras/ Debates

EIXO I - Décadas de lutas e conquistas sociais e políticas em xeque: o golpe, a pandemia e os retrocessos na agenda brasileira.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Professor Rodrigo Moura

EIXO II - PNE, Planos decenais, SNE, políticas setoriais e direito à educação: desafios e lutas pelos direitos humanos e sociais, justiça social e inclusão, cooperação federativa e regime de colaboração, democratização (gestão, acesso e permanência), diversidade e participação popular;

Professora Malvina Tuttman

EIXO III - Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos.

Cassia Avilla

Hellen Silvia

EIXO IV - Valorização dos profissionais da educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

Professor André Jorge Marinho

EIXO V - Gestão democrática e financiamento da educação: participação, transparência e controle social.

Professora Alba Valeria

Professor Fabio Souza

EIXO VI - Construção de um projeto de nação soberana e de Estado democrático em defesa da democracia, da vida, dos direitos sociais, da educação e do PNE.

Professora Cintia Luz

- Debates/Perguntas
- Considerações Finais
- Apresentação Cultural



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Professora Jussara Almeida

Cordelista e Poetisa

●Agradecimentos

DATA: 26 de agosto -18h Através do Zoom

Discussão dos textos bases da CONAPE e os inscritos foram divididos por eixos conforme seu tema de interesse.

O EIXO I - Décadas de lutas e conquistas sociais e políticas em xeque: o golpe, a pandemia e os retrocessos na agenda brasileira .

O EIXO II - PNE, Planos decenais, SNE, políticas setoriais e direito à educação: desafios e lutas pelos direitos humanos e sociais, justiça social e inclusão, cooperação federativa e regime de colaboração, democratização (gestão, acesso e permanência), diversidade e participação popular.

O EIXO III - Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos.

O EIXO IV - Valorização dos profissionais da educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

O EIXO V - Gestão democrática e financiamento da educação: participação, transparência e controle social.

O EIXO VI - Construção de um projeto de nação soberana e de Estado democrático em defesa da democracia, da vida, dos direitos sociais, da educação e do PNE.

DATA: 31 de agosto -18h Através do Zoom

Continuação das discussões dos eixos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



EIXO I - Décadas de lutas e conquistas sociais e políticas em xeque: o golpe, a pandemia e os retrocessos na agenda brasileira .

EIXO II - PNE, Planos decenais, SNE, políticas setoriais e direito à educação: desafios e lutas pelos direitos humanos e sociais, justiça social e inclusão, cooperação federativa e regime de

colaboração, democratização (gestão, acesso e permanência), diversidade e participação popular.

EIXO III - Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos .

EIXO IV - Valorização dos profissionais da educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

EIXO V - Gestão democrática e financiamento da educação: participação, transparência e controle social.

EIXO VI - Construção de um projeto de nação soberana e de Estado democrático em defesa da democracia, da vida, dos direitos sociais, da educação e do PNE.

Eleição para delegados:

Adriana Luiza da Costa

Adriana Salomão

Aline Simonassi

Anderson Martins de Jesus

Andrea Costa

Caroline Costa de Souza e Silva

Claudia Cardoso

Cristiane Janeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Helen Silvia

Izabella Ramos

Leonardo Gonçalves

Lorimar Dornelas

Luzia Dalva

Maria das Graças Dias Bittencourt

Marianne Mary da Fonseca

Marisa Oliveira

Maura Silva

Michele Silva dos Santos

Natália Fraga

Ranulfo Cavalari Neto

Rosana Gildo

Renata do Amparo Siqueira

Rodrigo Torquato

Sergio Mesquita

Tatiane Rangel

Teresa Maiolino

Thiago Braga Sá

Verônica Machado

Todo grande resultado é fruto de um trabalho bem feito em equipe. Aguardamos vocês!



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

REGIMENTO APROVADO NA PLENÁRIA GERAL

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA NACIONAL POPULAR DE EDUCAÇÃO (CONAPE) 2022 - ETAPA MUNICIPAL MARICÁ/RJ

REGIMENTO DA CONAPE 2022

ETAPA MUNICIPAL

MARICÁ/RJ

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º-A Comissão Organizadora da Conferência decidiu por organizar a etapa municipal da Conferência Nacional Popular de Educação (Conape)2022 etapa Maricá/RJ, em consonância com o Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE), sendo a etapa municipal prevista para ocorrer nos dias 25 e 26 de agosto de 2021, na cidade do Maricá - RJ, de modo virtual.

Parágrafo Único- A Conape Maricá/RJ possui caráter mobilizador, de luta e resistência na defesa da democracia, da vida e dos direitos sociais e para isso apresentará um conjunto de propostas à educação estadual e nacional observando os planos nacional, estadual e municipais de educação.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Art. 2º-A Conape Maricá/ RJ tem por objetivos:

I. Objetivo geral: Mobilizar os setores e segmentos da educação municipal dedicados à defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal (CF) de 1988, do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (PNE), do Plano Estadual de Educação (PEE) e dos Planos Municipais de Educação (PMEs), e de um projeto que garanta educação pública, de gestão pública, gratuita, inclusiva, laica, civil, democrática e de qualidade social a todas, todos e todes, com recursos públicos destinados exclusivamente para educação pública estatal, a fim de consolidar princípios comuns de lutas pela educação no País.

II. Objetivos específicos:

a. fortalecer o Estado democrático de direito, a democracia, a participação popular e a justiça social;

b. potencializar a confiança nos professores e professoras e demais profissionais da educação, nas instituições e sistemas educacionais, nos/nas estudantes, visando à materialização de processos formativos e avaliativos contextualizados, vinculados a projetos educativos democráticos, críticos e emancipatórios;

c. acompanhar e avaliar as deliberações das Conferências Nacionais de Educação (Conaes) 2010 e 2014 e da Conape 2018, analisar seus impactos e proceder com as atualizações necessárias para efetiva participação e incidência na elaboração da política estadual e nacional de educação, por meio de princípios comuns de lutas para a educação nacional e nos territórios.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Art. 3º - A Conape Maricá/ RJ será presidida pela Comissão Organizadora, designada pela Prseidência do Conselho Municipal de Educação-CME, com a participação integral dos membros do Conselho.

Art. 4º - A Comissão, instituída pelo CME, será responsável pela execução das ações referentes a etapa municipal e apoiarão as coordenações de todas as etapas da Conape- RJ – Conferências municipais, intermunicipais e/ou regionais.

Art. 5º - A Comissão Organizadora constituirá um Grupo de Trabalho Especial (GTE), responsável por elaborar o Relatório Final da Conape Maricá/RJ, etapa municipal, com a sistematização das emendas ao Documento-Referência da Conape 2022, aprovadas na Plenária Final.

§1º - O GTE será composto por membros do CME, coordenadores , de um membro da Ordem dos Advogados do Brasil da Subseção de Maricá, com formação na área de educação e relatores dos eixos.

§2º - O Relatório Final da Conape Maricá/RJ apresentando as emendas aditivas, substitutivas, supressivas ou novas aprovadas na Plenária Final, deverá ser enviado ao FNPE, até o prazo limite de 30 de abril de 2022.

§3º - As emendas propostas ao documento-base serão inseridas no sistema informatizado de relatoria da Conape/Maricá-RJ;

§4º- No documento-base poderão ser incorporados quatro tipos de emendas representadas por suas respectivas cores:

I- Aditivas, representadas pela cor azul;

II- Supressivas, representadas pela cor vermelha;

III-Substitutivas, representadas pela cor verde; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



IV-Novas, representadas pela cor roxa.

§5º- O Relatório deverá conter os nomes dos delegados e/ou representantes de segmentos e setores, indicados/eleitos.

§6º- Para constar do Documento-Referência consolidado, a ser apreciado e discutido nas Plenárias de Eixos da CONAPE Maricá/RJ, os Relatórios das etapas, com as emendas aprovadas, devem ser encaminhados a Coordenação colegiada do FEERJ, até o prazo limite de 30 de setembro de 2021.

§7º O relatório final deverá ser amplamente divulgado e disponibilizado no município, em caráter de transparência e encaminhado a todos os e-mails inscritos na CONAPE Maricá.

Art. 6º - Para a realização da etapa municipal é importante que sejam formadas comissões organizadoras locais/municipais congregando todos os setores e segmentos do campo educacional municipal e intermunicipal, buscando todo o apoio necessário para a materialização da Conferência Municipal.

Parágrafo único - A conferências municipal debaterá o Documento-Referência da Conape 2022 na sua íntegra.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º - A Conape Maricá/RJ, em todas as suas etapas, tem como tema principal: *“Reconstruir o País: a retomada do Estado democrático de direito e a defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es”*.

§1º - O lema da Conape Maricá/RJ é *“Educação pública e popular se constrói com democracia e participação social: nenhum direito a menos e em defesa do legado de Paulo Freire”*.

§2º - São eixos de discussão da Conape Maricá/RJ:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



Eixo I - Décadas de lutas e conquistas sociais e políticas em xeque: o golpe, a pandemia e os retrocessos na agenda brasileira.

Eixo II - PNE, planos decenais, SNE, políticas setoriais e direito à educação.

Eixo III – Educação, direitos humanos e diversidade: justiça social e inclusão.

Eixo IV – Valorização dos/as profissionais da educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

Eixo V - Gestão democrática e financiamento da educação: participação, transparência e controle social.

Eixo VI - Construção de um projeto de nação soberana e de estado democrático em defesa da democracia, da vida, dos direitos sociais, da educação e do PNE.

Art. 8º - A Conape Maricá/RJ será estruturada com a seguinte dinâmica e programação:

- a. Credenciamento;**
- b. Plenária Inicial, com aprovação do Regimento Interno;**
- c. Plenárias de Eixo;**
- d. Aprovação das Moções;**
- e. Eleição de Delegados;**
- f. Plenária Final.**

Art. 9º- Os debates na Conape Maricá/RJ deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e movimentos sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Parágrafo Único. A Conape Maricá/RJ é a culminância de um amplo processo de discussão no município, redundando em compromissos e proposições para as políticas educacionais locais.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA DA CONAPE - RJ

Art. 10 - Para assegurar a ampla divulgação do Documento-Referência com as contribuições advindas dos Relatórios (contribuição às questões problematizadoras), a ser discutido nas Plenárias de Eixos, este será encaminhado por via eletrônica com pelo menos 2 dias de antecedência da realização da Conape Maricá/RJ.

§1º - O Documento-Referência será debatido e deliberado em 6 grupos virtuais, no dia 26 de agosto e as respectivas deliberações serão encaminhadas para a plenária final da Conape Maricá/RJ.

§2º - O quantitativo de inscrições será livre, mediante inscrição;

§3º - As discussões nas Plenárias de Eixos seguirão como metodologia, o explicitado na Seção I.

Seção I

DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 11- As Plenárias de Eixo serão virtuais e terão as seguintes etapas:

- I. Apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos e indicação/eleição da relatoria;**
- II. Leitura do texto, referente ao eixo em discussão, caso necessário, com levantamento dos destaques;**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



III. Discussão e votação dos destaques apresentados nas etapas anteriores e encaminhamento das deliberações para a Plenária Final.

§1º Os dois(2) Coordenadores da Plenária de Eixos serão designados pela Comissão Organizadora;

§2º - A relatoria será composta por um relator, eleitos entre os delegados presentes;

Art. 12- As plenárias serão gravadas pelos Coordenadores dos eixos para compor a elaboração do Relatório Final;

Art. 13- As discussões sobre os destaques terão o tempo de até 03 (três) minutos para cada intervenção e a prioridade para as deliberações será a construção do consenso.

§ 1º - Não havendo a possibilidade de construção de consenso nos destaques em debate, a deliberação será pela maioria simples dos votos das pessoas presentes na Plenária de Eixo.

§ 2º - Devido ao tempo destinado aos trabalhos da Plenária de Eixo, a Coordenação dos trabalhos poderá limitar o número de intervenções por destaque, com o objetivo de garantir a discussão de todos os destaques apresentados no tempo previsto na programação da Conape Maricá/RJ,

Seção II

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art.14 - A inscrição dos delegados nas etapas estadual e nacional está condicionada a participação em pelo menos uma etapa preparatória que precede a Conferência Nacional Popular de Educação-Conape 2022.

Art.15 - A delegação eleita/indicada para a Conferência estadual será realizada nos eixos e encaminhada para a Plenária Final, sendo classificada em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ordem de representatividade (mais votados) nos eixos, contemplando os critérios de maior diversidade possível de gênero e etnia, assegurando-se pelo menos 50% de mulheres.

Seção III - DA PLENÁRIA FINAL

Art.16- Na Plenária Final só serão discutidos os destaques que não alcançaram o consenso ou maioria simples na votação nas Plenárias de Eixos.

§ 1º - Mantida a impossibilidade de construção de consenso nos destaques, por votação nas Plenárias de Eixos, serão permitidas uma defesa favorável e uma defesa contrária ao destaque; em seguida, ocorrerá a votação sobre o destaque e a decisão será pela maioria simples dos votos dos presentes na Plenária Final.

§ 2º - O tempo destinado para as defesas favorável e contrária será de até 03 (três) minutos.

§ 3º - Não tendo destaque a ser discutido, a Plenária Final da Conape Maricá/RJ fará um ato de aclamação em defesa da reconstrução do País, da retomada do Estado democrático de direito e da defesa da educação pública, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva, civil e de qualidade social para todos/as/es.

§ 4º - As propostas aprovadas na Plenária Final constituirão o Relatório Final da Conape Maricá/RJ a ser encaminhado à Comissão Organizadora da CONAPE 2022, até o prazo limite de 30 de abril de 2022.

Art.17- As declarações de voto poderão ser feitas em até 01 (um) minuto, depois de encerrado o regime de votação, podendo acontecer para até os três primeiros inscritos para justificar o motivo de não votar (abstenção) no destaque.

Art. 18- As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento da Coordenação da Conape Maricá/RJ, sem prejuízo do andamento das atividades.

Art. 19- A delegação indicada para a Conferência estadual será eleita na plenária final contemplando a representatividade expressa no art.15;

Seção IV - DAS MOÇÕES

Art. 20 - Os/As delegados/as poderão apresentar moções com conteúdo de caráter municipal, estadual e/ou regional/territorial.

§ 1º - Serão aceitas moções apresentadas pelos delegados/as credenciados na Conape Maricá/RJ ou que forem apresentadas por entidades de abrangência municipal, estadual e/ou nacional representadas na Conferência.

§ 2º - As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir ou reformar as deliberações da Conape 2022.

§ 3º - As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Organizadora da Conape Maricá/RJ, segundo os critérios acima enunciados, e serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS

Art.21- A participação na Conape Maricá/RJ é aberta e requer inscrição prévia através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/1KZCLHYRF1UGkdiPO2tA7cb4rWn1zAWHpi8bB9fNRKSc/edit> para todos os interessados, porém apenas os delegados devidamente inscritos e homologados, poderão fazer uso da fala, para fazer proposições, encaminhamentos e deliberar nas Plenárias de Eixo e na Plenária Final.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Art.22- Poderão se inscrever como delegados os representantes dos segmentos e setores da educação.

§ 1º - São considerados segmentos da educação: os/as estudantes; os/as pais/mães de estudantes e responsáveis; os/as profissionais da educação, dirigentes da educação e de instituições educativas, conselheiros/as da educação e parlamentares convidados que componham comissões de educação;

§ 2º - São consideradas categorias representativas dos setores da sociedade as/os:

- I. entidades sindicais representativas dos trabalhadores da Educação;**
- II. comunidade acadêmica-científica; entidades de estudos e pesquisas em educação e entidades com atuação na política de gestão e formação dos profissionais da educação;**
- III. movimentos em defesa da educação pública; em defesa da educação infantil; em defesa da educação de jovens e adultos; em defesa da educação escolar indígena, em defesa da educação no/do campo, em defesa da educação nos quilombos, em defesa da educação para sujeitos em cumprimento de medidas socioeducativas, e em defesa da educação especial/educação inclusiva;**
- IV. movimentos sociais: povos originários, do campo; afro-brasileiros; de gênero e de diversidade sexual**

§ 3º - As inscrições para os delegados, representantes dos segmentos e setores da educação, seguirão os seguintes critérios de prioridade:

- I- maior representatividade de mulheres, ou, ao menos, paridade entre homens e mulheres;**
- II- representatividade étnico-racial, religiosa, cultural, geracional, territorial, físico- individual, de gênero, de orientação sexual, de opção política, dentre outras;**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



§ 4º - Poderão ser considerados delegados/as natos/as para a Conape Maricá/RJ, os/as indicados/as por segmentos ou indicados/as pelos respectivos setores, por meio de suas entidades representativas.

Art. 23- A Comissão pode editar eventuais orientações complementares em termos das inscrições de participantes, representantes dos segmentos e setores da educação, bem como em relação à dinâmica de inscrição e credenciamento de delegados/as da Conape Maricá/RJ.

§ 1º - Os nomes dos delegados e/ou representantes de segmentos e setores, indicados/eleitos, deverão ser enviados ao Comissão, até 25 de agosto de 2021.

§ 2º - O credenciamento das delegações à Conape Maricá/RJ ocorrerá em período determinado pela Comissão, por formulário virtual, sendo disponibilizado por e-mail o link para acesso à(s) sala(s) virtua(is).

§3º- Os delegados participantes devem assinar a lista de presença virtual preenchendo o seguinte link:
<https://docs.google.com/forms/d/1b1CuBhPPwb8-BhOlpxlY-J3cFU1BLD-E0QomF8J1oXc/edit>

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.24 -As despesas com a organização e a realização da Conape Maricá/RJ ocorrerão na forma de autofinanciamento, por contribuição voluntária das entidades que compõem a Comissão Organizadora, por recebimento de apoios de recursos financeiros e/ou materiais ou tecnológicos, sem prejuízo da construção de outras formas de arrecadação.

Art.25-A Comissão pode editar eventuais orientações complementares a este Regimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Art.26- Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo colegiada da Comissão Organizadora da Conape Maricá/RJ.

Aprovado em 26 de agosto de 2021.

ATUAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA CONAPE MARICÁ NOS EIXOS

- 1- Cada eixo terá dois(2) coordenadores;
- 2- O Coordenador será responsável por exibir o documento do eixo em tela;
- 3- Os coordenadores deverão gravar a reunião do eixo através de um notebook e após finalização encaminhar para a Comissão Organizadora através do seguinte e-mail: conapemaricarj@gmail.com
- 4- Chamar atenção no início e no final para a listagem de frequência e postar o link do Google Forms no Chat

<https://docs.google.com/forms/d/1b1CuBhPPwb8-BhOlpXlY-J3cFU1BLD-E0QomF8J1oXc/edit>
- 5- Realizar a eleição do relator;
- 6- No documento-base poderão ser incorporados quatro tipos de emendas representadas por suas respectivas cores:
 - I-Aditivas, representadas pela cor azul;
 - II-Supressivas, representadas pela cor vermelha;
 - III-Substitutivas, representadas pela cor verde; e
 - IV-Novas, representadas pela cor roxa.
- 7- As propostas novas deverão ser votadas na sala do Eixo virtual. Caso a votação da proposição não contemple a maioria deverá ser encaminhada para a Plenária Final;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- 8- Cada delegado terá 3 minutos para apresentar sua fala;
- 9- As proposições deverão ser escritas no chat para dar celeridade ao trabalho no eixo;
- 10- O trabalho no Eixo terá 1 hora de duração, devendo ao final todos retornarem para a plenária inicial;
- 11- Antes do final da plenária do eixo os coordenadores deverão realizar a eleição para delegados para a representatividade na etapa estadual. Orientando a classificação em ordem de representatividade (mais votada) nos eixos, contemplando os critérios de maior diversidade possível de gênero e etnia, assegurando-se pelo menos 50% de mulheres.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



EIXO I - DÉCADAS DE LUTAS E CONQUISTAS SOCIAIS E POLÍTICAS EM XEQUE: O GOLPE, A PANDEMIA E OS RETROCESSOS NA AGENDA BRASILEIRA

O Brasil, com dimensões continentais e dotado de inúmeras riquezas, figurou como a sexta maior economia do mundo, o que demonstra sua capacidade de constituir-se como potência mundial, incluindo com dignidade e altivez os milhões de brasileiros e brasileiras que trabalham diuturna e arduamente. Há, na atual conjuntura, um enorme desafio político-institucional para garantir emprego e renda, saúde, segurança alimentar e nutricional, moradia, segurança pública, educação, acesso à terra e à água potável, entre tantos outros direitos básicos elementares, ainda não assegurados à grande maioria da população. Mas, para isso, é preciso um governo e instituições organizadas, geridas de maneira responsável, ao contrário do que acontece hoje.

O País, infelizmente, passa por uma devastadora crise sanitária, ambiental e de política econômica e educacional, que atravessa e alcança milhões de brasileiros. Tal situação, contudo, não se explica apenas pela ocorrência da grave pandemia (Covid-19) que assola os países do mundo inteiro. No caso brasileiro, a crise, muito mais complexa, tem como ponto de inflexão o impeachment da presidenta Dilma Rousseff, ocorrido no ano de 2016, patrocinado por setores conservadores da sociedade brasileira: o capital agrário, industrial e financeiro, com o apoio do monopólio dos grandes meios de comunicação e da cumplicidade do Judiciário.

Uma importante referência histórica, que ajuda a explicar o retrocesso civilizatório no País, foi a chegada de Michel Temer ao Governo Federal, no ano de 2016, por meio do Golpe jurídico, midiático e parlamentar e, em seguida, pela eleição de Jair Bolsonaro, governo neoliberal e ultraconservador, por meio de campanha ancorada em notícias falsas e no apoio de setores da classe dominante. O processo acelerou a adoção de um conjunto de medidas que atenta contra o povo e que destrói as conquistas da sociedade nas décadas anteriores consagradas na Carta Constitucional de 1988, e sinalizam progressiva militarização do Estado. Assim, um conjunto de avanços institucionais e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



normativos, arduamente conquistados, são esvaziados, fazendo retroceder os avanços nas áreas da saúde, da educação e de tantas outras políticas públicas relevantes para a garantia do bem-estar social do povo brasileiro.

A transição orquestrada pelos governos Temer e Bolsonaro naquilo que diz respeito à característica comum de impor restrição de direitos, de acionar agendas de ajuste fiscal e de constrangimento às políticas setoriais e aos direitos consagrados na Constituição de 1988, também é marcada pelos ataques às instâncias e aos instrumentos de participação social. No Governo Temer, os cortes financeiros e/ou a extinção de financiamentos impactaram os conselhos, e o Fórum Nacional de Educação (FNE), por exemplo, foi alterado unilateralmente; no Governo Bolsonaro, organismos de participação foram ainda mais afetados, sendo extintos e reduzidos os colegiados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, como conselhos, comitês, comissões, grupos, juntas, equipes, mesas, fóruns e qualquer outra denominação dada a colegiados que não tenham sido criados por lei. Merecem atenção, ainda, os retrocessos nos marcos históricos de composição do Conselho Nacional de Educação (CNE), cujas indicações vieram acompanhadas de forte viés ideológico conservador, privatista e religioso, em consonância aos interesses governamentais e em contraposição à defesa do CNE como órgão de Estado. A recente Política Nacional de Participação Social representa um profundo atraso para a redemocratização do Estado brasileiro.

Infelizmente, no contexto da pandemia de Covid-19, muitas mortes evitáveis se multiplicam em razão de ações criminosas do Governo Bolsonaro. Ocultaram-se dados, propuseram a utilização de medicamentos sem evidência científica sobre sua efetividade, atacaram as universidades federais e os governadores de estados, sugerem-se medidas equivocadas de flexibilização do necessário isolamento e distanciamento físico, não se desenvolveu uma efetiva política de testagem da população e não houve o necessário planejamento para a compra de vacinas na escala necessária à imunização de nossa população. No plano internacional, ignoram-se o multilateralismo e as relações globais de cooperação entre países, algumas das dimensões fundamentais para a construção de saídas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



no cenário de uma pandemia de proporções singulares, prejudicando, também, a aquisição de insumos e vacinas. No auge da pandemia, a maior autoridade da República questionou mais uma vez o uso de máscaras e, ostensivamente, estimulou aglomerações, a par do desprezo e sarcasmo com que tratou as dezenas de milhares de mortes que se avolumam em número crescente. Negam-se, por fim, a ciência e o conhecimento e, por consequência, o preço pago é alto: mais e mais vidas são ceifadas e a destruição do meio ambiente atingiu proporções catastróficas. Toda a sociedade brasileira está sofrendo com a política genocida do Governo Federal, sendo os pobres, populações em situação de rua, pessoas negros/as e os povos indígenas as populações mais vitimizadas.

A pandemia, paradoxalmente, exige o debate sobre a centralidade do Estado no provimento do socorro ao cidadão, que, neste caso, requer assistência à saúde, à renda básica que assegure sua subsistência e o direito à educação. Chama atenção a importância das políticas públicas intersetoriais no atendimento da população e sua oferta de forma universal pelo Estado. No Brasil, pesquisadores, cientistas e milhares de profissionais da saúde e da assistência social trabalham, dedicada e decididamente, com muita responsabilidade e competência, pela preservação e garantia de vidas, a despeito das práticas nefastas e negacionistas da esfera federal, que, em um contexto de calamidade, foi incapaz de empreender esforços comuns com gestores dos demais entes federados. Assim, nossa homenagem, nosso reconhecimento e nosso mais profundo respeito pelo compromisso inarredável de sua responsabilidade no tratamento com as vidas humanas são dirigidos aos/às profissionais da saúde, das universidades e de outras tantas instituições de pesquisa, ciência e tecnologia por todo o País, ressaltando o Sistema Único de Saúde (SUS) e de Assistência Social (SUAS). Talvez, em nenhum momento da vida nacional a centralidade dos serviços públicos, em geral, e do Sistema Único de Saúde (SUS), em específico, tenha sido tão claramente evidenciada, ainda que com fragilidades de subfinanciamento e desfinanciamento, agudizadas pelos efeitos da Emenda do Teto de Gastos, a maldita “emenda da morte”, que vem drenando indispensáveis e importantes recursos para proteger vidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Às pessoas que defendem serviços públicos e, entre eles, a educação pública, gratuita, universal, laica, democrática, inclusiva e com gestão pública, cumpre ratificar que a educação é, sobretudo, um bem público, cuja responsabilidade precípua na oferta e na garantia de qualidade compete ao Estado, que deve trabalhar intensa e responsavelmente pelo acesso e permanência em todos os níveis, etapas e modalidades, assegurada uma visão sistêmica, um Sistema Nacional de Educação em sentido próprio. No contexto da pandemia, as desigualdades sociais e educacionais são extremadas. E as desigualdades educacionais e os prejuízos aos estudantes seriam ainda mais graves, não fosse o empenho e dedicação de professoras e professores que se dedicam à manutenção de vínculos, não raras vezes, sem recursos e condições objetivas, com realidades desiguais de acesso a equipamentos, conteúdos curriculares e formação, sem a necessária disponibilidade de conexão de internet **de alta qualidade livre e universal**, com wi-fi livre e tráfego de dados gratuitos.

Na educação do campo, conquistas importantes como o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea), o Programa de Licenciaturas em Educação do Campo (Procampo), o Programa Nacional de Livros Didáticos (PNLD), as bolsas específicas para estudantes indígenas e quilombolas foram fortemente atacadas e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi) extinta após o golpe de 2016 e no governo Bolsonaro. Destaca-se, ainda, o fechamento de escolas no campo, no Brasil, nos últimos dez anos, em uma média de 4 mil escolas/ano.

As entidades que, em 2017, decidiram romper com o FNE golpista, instalando um FNPE que proporia a Conferência Nacional Popular de Educação, ratificaram e reavivaram seu esforço, compromisso e empenho de várias décadas. Foi assim que se organizaram as conferências brasileiras de educação (CBE), nos anos 1980 e nos anos 1990, e se encaminharam os congressos nacionais de educação (Coned), a partir da década de noventa do século passado e no começo dos anos 2000, em momento político que exigia a construção de uma resistência propositiva e de outro projeto educacional.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Ressalta-se, ainda, em movimento de construção coletiva que articulava os movimentos sociais e a iniciativa governamental, a Conferência Nacional de Educação Básica (Coneb), de 2008, bem como as conferências nacionais de educação (Conae de 2010 e 2014); e as conferências nacionais de educação do campo e de educação escolar indígena, entre tantas outras, anunciavam que seria possível construir uma proposta educacional contra-hegemônica e um Plano Nacional de Educação que materializasse o direito à educação e apontasse para a implantação de um Sistema Nacional de Educação.

Revigorando e atualizando esta luta, entidades, educadores, educadoras e estudantes, comprometidos com a defesa da democracia, retomaram o movimento de resistência e construíram um fórum coletivo plural em defesa da educação – o FNPE – para articular com outros setores a construção da resistência propositiva e engajada aos desmontes em curso, tendo como meta garantir o aperfeiçoamento e a materialização do Plano Nacional de Educação (PNE), a implantação de um Sistema Nacional de Educação (SNE) que possibilite o fortalecimento da educação pública gratuita e a regulamentação do ensino privado, a valorização dos/as profissionais da educação, enfim, a defesa de políticas de Estado para a educação nacional.

Neste contexto, a convocação da Conferência Nacional Popular de Educação (Conape), espaço de discussão e proposição de um PNE e um SNE ancorados em um projeto democrático, popular, emancipador e inclusivo de educação, no ano de 2017, após a destruição do FNE, deu-se como resposta direta ao autoritarismo ascendente que veio a descaracterizar a 3ª Conferência Nacional de Educação (Conae 2018) como espaço democrático e plural de debate e proposição.

A realização da Conape, em 2018, pelo Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE), em Belo Horizonte, MG, reforçou a importância de um movimento de resistência em via dupla: de um lado, por entender que não é possível lutar pela democracia sem lutar pela educação pública, gratuita, laica, inclusiva e de qualidade social, com gestão pública, desde a educação infantil até a pós-graduação, fundamental para a construção de outra realidade, mais justa e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



mais solidária; de outro, porque qualquer discussão sobre políticas educacionais só faz sentido e só terá efetividade a partir do momento em que se assegurar a restauração do Estado democrático de direito, sendo o impedimento de Bolsonaro por crimes de responsabilidade e contra a Constituição um caminho para a realização de eleições livres e efetivamente democráticas.

A partir destes pressupostos e inspirados pelos princípios constitucionais, pela vida e obra do Patrono da Educação Nacional, Paulo Freire, cujo Centenário é comemorado em 2021, e sob a influência do legado de Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro, **Petronilha Gonçalves e Nilma Limo**, dentre outras grandes figuras da educação e da cultura nacional, somos instados e convocados a inúmeras lutas e desafios, mais uma vez, e a construir a Conape 2022.

A superação dos retrocessos nas políticas públicas que afetam toda a sociedade e, sobretudo, os mais pobres e vulneráveis, exige convergência e unidade entre as forças vivas da sociedade comprometidas com as liberdades e com a democracia. Tais forças devem mobilizar-se para defender a Constituição Federal e as leis infraconstitucionais que asseguram direitos, a política e a participação, a democracia direta, a ética, as famílias em suas múltiplas configurações e, sobretudo, a vida. É-nos exigida, ainda, a defesa do valor do voto e da democracia representativa, da ciência, da educação, da cultura e das artes e o respeito e a valorização das diversidades e da pluralidade que nos constituem. Além disso, são valores que devem unir tais forças a liberdade de imprensa, a preservação do meio ambiente e uma economia **solidária e universalização da internet** voltada ao desenvolvimento nacional soberano, sustentável e inclusivo, cujos princípios não devem subjugar direitos conquistados ampliando a **luta contra a NECROPOLÍTICA DE ESTADO** que se consubstancia em política de Segurança Pública seletiva e de extermínio cujo alvo são os jovens e as crianças negras moradores das periferias do Nosso país, bem como intensificar a Luta contra a PEC 32 / Reforma Administrativa cujo objetivo central é a destruição do Serviço Público, em especial a Educação Pública e de qualidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Queremos enfatizar a defesa da democracia, do estado democrático de direito, da soberania nacional e dos direitos humanos, sociais e políticos, e ao mesmo tempo o combate a tudo que ameace as instituições públicas, as entidades representativas dos trabalhadores, os movimentos sociais e o direito dos indivíduos. Dessa forma, deve-se rejeitar fortemente as iniciativas de golpe, de autogolpe e todas as manifestações antirrepublicanas e fascistas.

PROBLEMATIZAÇÃO:

O QUE FAZER PARA AVANÇAR NA LUTA CONTRA OS RETROCESSOS NA AGENDA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO À GARANTIA DA DEMOCRACIA E DO DIREITO À EDUCAÇÃO PARA TODOS/ES/AS?

EIXO II - PNE, PLANOS DECENAIS, SNE, POLÍTICAS SETORIAIS E DIREITO À EDUCAÇÃO

O Plano Nacional de Educação como política de Estado deve ser o epicentro dos programas e ações educacionais, construídos e implementados em cooperação. A Lei do PNE (Lei nº 13.005/2014, de 26 de junho de 2014), aprovada por amplo consenso social, sem vetos presidenciais, define ações e estabelece prazos para diversas iniciativas que, sistemicamente organizadas, concretizam a agenda de constituição do SNE. As metas e estratégias do PNE e muitos dos seus dispositivos podem colaborar de forma concreta para a formatação do SNE. São exemplos dessa possibilidade a realização das conferências democráticas e representativas; a criação das instâncias permanentes de negociação e cooperação entre os entes federativos; a elaboração e a implementação dos planos estaduais, Distrital e municipais de educação em consonância com o PNE; a aprovação de leis de gestão democrática; a instituição de um sistema nacional de avaliação democrático; a materialização da política nacional de formação dos/as profissionais da educação; a instituição e o funcionamento de um fórum



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



permanente, com representação da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e dos/as trabalhadores/as da educação, para o acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os/as profissionais da educação e das políticas de valorização profissional; a ampliação do investimento público em educação pública como proporção do Produto Interno Bruto (PIB) e a implantação do Custo Aluno-Qualidade, entre outras iniciativas estratégicas.

É fundamental retomar e aprofundar políticas estratégicas, ancoradas nos planos de educação, dedicadas à garantia de acesso e permanência, com inclusão, qualidade e acessibilidade, e à redução de desigualdades educacionais, considerando as mais diversas populações e suas especificidades.

No topo das questões nacionais, não é difícil, por conseguinte, ratificar a importância, o significado e o sentido das políticas sociais no desenvolvimento do País e de sua população. Em um cenário de retração da atividade econômica, é necessário garantir, fundamentalmente, a centralidade das políticas sociais para a materialização de direitos, entre eles, o direito à educação. Não há e não haverá desenvolvimento e reconstrução nacional sem forte e perene priorização da agenda educacional pública, gratuita, laica, democrática e de qualidade.

A educação, entendida como direito de todos/as/es e dever do Estado e da família, deve garantir o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Nos últimos trinta anos, observamos inúmeros avanços na universalização do direito à educação sob esta concepção. Adicionalmente, ao longo dos anos 2000, foi proposta e implementada uma política mais vigorosa e sistêmica no campo educacional, com repercussões positivas na expansão do fundo público destinado à educação pública, pensada da creche à pós-graduação, marco normativo e orçamento público para a educação do campo, com vantagens no acesso à escolarização para mais setores da sociedade. Os avanços, entretanto, não foram suficientes para consagrar, na disputa público-privada que marca a história da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



educação brasileira, a defesa intransigente, determinante e perene da educação pública como Política de Estado.

Há que trazer à memória que o FNE, até o ano de 2016 constituído democraticamente como instituição de interação e diálogo social entre Estado e sociedade, afirmou, por meio da Nota Pública nº 39, de 1º de abril de 2016, Em Defesa da Educação Pública, da Democracia e do Estado de Direito, que Impeachment sem crime de responsabilidade é golpe e implicará em risco à consagração dos direitos sociais. Na oportunidade, o FNE exigia responsabilidade e compromisso dos (as) parlamentares com a democracia e com a defesa dos direitos sociais e, portanto, do direito à educação pública, gratuita, laica, democrática, de qualidade social e livre de quaisquer formas de discriminação.

O alerta desse importante espaço de participação da sociedade, legítimo e representativo, denunciava o iminente ataque aos direitos sociais, com a fragilização da democracia e perda da ampliação de direitos sociais, especialmente os educacionais. Foi rigorosamente o que aconteceu na sucessão do usurpador de Michel Temer para o Governo de Jair Bolsonaro, capitão reformado do Exército e entusiasta da ditadura civil-militar instaurada a partir de 1964, eleito com base na manipulação de notícias e mídias. Merece ser ressaltada, ainda, a politização e consequente suspeição de agentes e setores do Judiciário, especialmente, da operação Lava Jato, em Curitiba, cujas ações - na contramão da garantia dos direitos e da justiça social e que resultaram na prisão ilegal de Lula e no impedimento de sua candidatura à Presidência da República – foram anuladas em decisão recente do Supremo Tribunal Federal.

Os últimos dois governos oscilam, assim, entre o estabelecimento de “Teto” para investimentos sociais e propostas de desvinculação dos recursos financeiros para políticas públicas, ao mesmo tempo em que investem na instalação de uma perversa disputa de recursos entre áreas igualmente importantes, como no caso da saúde e da educação. Avançam, ainda, na orientação de aplicação de recursos públicos no setor privado, no apoio a projetos que desfinanciam e desmontam a rede pública em favor da rede privada de educação, promovem a diferenciação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



das redes, de sua gestão por organizações sociais e por diversas modalidades de parcerias público-privadas, sempre visando a diminuir e desvalorizar o setor público. Merece destaque, ainda, a expansão do processo de militarização das escolas civis. Há, ainda, proposições unilaterais que fazem retroceder as políticas e a gestão da educação e comprometem o cumprimento das metas e estratégias do PNE, ao mesmo tempo em que tentam inviabilizar o diálogo democrático sério com organizações da sociedade civil, entidades acadêmicas, estudantis e sindicais da educação básica e superior. A luta pela educação, portanto, não pode estar desatrelada daquela em defesa da retomada do Estado democrático de direito e do diálogo com os movimentos sociais.

A vigência do PNE, aprovado após amplo e consistente debate político, é uma conquista da sociedade e, portanto, fundamental instrumento para a organização do SNE, do federalismo cooperativo em educação e para a mobilização social em prol da educação nacional. Por isso, não deve ser secundarizado e, sim, instituído e implementado democraticamente. O projeto político dos dois últimos governos é exatamente não cumprir, nem criar condições para a implementação do PNE, em favor de políticas restritivas de direitos e amplamente privatizantes.

O PNE, atualmente em crescente abandono, responde ao que determina o Art. 214 da Constituição Federal (CF), quando diz que uma lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A defesa da CF/1988 e do PNE/2014 como referenciais de luta para as forças progressistas alinhadas na defesa da educação pública é fundamental para a garantia deste direito e seu valor social e, por isso, o PNE precisa ser resgatado, já que é um legítimo instrumento de gestão pública e de mobilização da sociedade. A superação da atual fluidez de delimitação e interpenetração entre as esferas pública e privada da sociedade, em detrimento da esfera pública, é urgente, para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



romper com os projetos e concepções das elites, forças econômicas e forças patrimoniais, que impulsionam modalidades diversas de privatização e financeirização da educação pública, priorizando o lucro de empresas educacionais nacionais e estrangeiras, em prejuízo da democratização do acesso e da garantia de qualidade do ensino público e gratuito socialmente referenciado.

Aliada a esse processo, é imprescindível uma ação consequente e sustentada no tempo em favor de uma política educacional efetivamente de Estado, contrariando as políticas de ajustes fiscais, que abrigam a visão reducionista de educação, de qualidade e de avaliação, que dão ênfase à gestão privada em curso no País. É fundamental romper com a dinâmica de avaliação restrita a testes estandardizados, com foco nos resultados em detrimento do processo formativo, e construir, efetivamente, um sistema de avaliação democrático que considere a complexidade do sistema educativo, suas condições objetivas e a voz dos sujeitos do processo, visando a sua melhoria e o consequente processo formativo dos estudantes, com especial atenção e políticas direcionadas às populações mais vulneráveis.

O abandono do PNE pelas autoridades governamentais desde 2016 permite o fortalecimento das reformas que ratificam uma visão reducionista e padronizadora de educação, restrita ao desenvolvimento de competências e habilidades, com foco em políticas de avaliação e regulação atreladas aos interesses do setor privado. Assim, seus agentes buscam promover seus interesses, sobretudo no acesso ao fundo público e na autorregulamentação das instituições privadas, defendendo uma forte presença dos “empresários da educação” nas estruturas da educação.

Na linha do estreitamento da formação e do atendimento de reclames da iniciativa privada, a aprovação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) impacta de forma negativa a educação básica, a formação dos alunos e a atuação dos professores, bem como a formação inicial e continuada dos/as profissionais da educação. A BNCC articula-se a legislações impostas arbitrariamente, tendo por eixos a concepção restrita de educação, a retomada das concepções de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



habilidades e competências e uma visão curricular centralizadora e homogeneizadora, que se contrapõe às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Neste cenário, a Reforma do Ensino Médio (Lei nº 13.415/2017), que dificulta o acesso e a permanência de estudantes, torna tecnicista o ensino público, desvaloriza os/as profissionais da educação e promove o avanço privatista sobre a educação básica, fere sua organicidade, além de atentar contra a soberania nacional, ao submeter questões estratégicas, como formação docente e elaboração de currículos, à ingerência do Banco Mundial (Bird) e do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Por meio dessa concepção reducionista de educação, alterações estruturais estão em curso nas políticas de valorização dos/as profissionais da educação, com particular destaque para a formação inicial e continuada de professores da educação básica. Nesta direção situa-se também o Fundeb. Este fundo, embora aprovado por meio da Emenda Constitucional nº 108/2020, após muita luta dos educadores comprometidos com a justiça social e o direito de uma educação de qualidade social para a educação básica, correu o risco recentemente de desvinculação de recursos, no bojo da discussão da retomada do auxílio emergencial. Com o atual Governo, torna-se necessário estar em vigilância, pois o ataque aos direitos sociais é constante.

Também é central denunciar e, por consequência, mobilizar as forças vivas da sociedade para enfrentar outras pautas que, na desconfiguração do pacto democrático, vêm ganhando projeção no cenário das políticas educacionais, tais como: a militarização da escola, a educação domiciliar (homeschooling), a terceirização da gestão de instituições educacionais por meio de organizações sociais, a “escola com mordça”, a flexibilização dos marcos regulatórios e de avaliação da educação a distância, e os ataques contra a liberdade de cátedra e o livre pensamento nas instituições públicas de educação básica, nas universidades e nos institutos federais, ferindo, também, a autonomia dessas instituições educacionais, entre outros retrocessos.

No País, especialmente a partir de 2014, ganha força um movimento nacionalmente coordenado denominado “Escola sem Partido”. Nas assembleias legislativas, câmaras de vereadores e Congresso Nacional, projetos de lei são



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



apresentados com o objetivo de implementar a autodenominada “Escola sem Partido” ou, em nossa visão, uma verdadeira “Lei da Mordaça”, que visa silenciar e criminalizar os professores. Os ideólogos da Lei da Mordaça propõem, na prática, regime de censura, punição e perseguição aos/ às professores/as no ambiente escolar em razão de sua ação pedagógica. Promovem a coação destes profissionais, violando a liberdade de ensinar e de aprender, desrespeitando a liberdade de cátedra e promovendo profunda interferência inconstitucional e ilegal nas escolas brasileiras. Propõem proibir o uso de termos como “gênero” e “orientação sexual” nas escolas e vetam, de maneira indefinida, o que denominam “ideologia de gênero”. Por consequência, sugerem restrições e constrangimentos a professores, que passam a ser vistos como “inimigos internos” por expressar opiniões, preferências ideológicas, religiosas, morais e políticas próprias, a merecer perseguições e/ou vigilância constante.

A política de militarização de escolas públicas no Brasil é outra expressão de retrocesso que vem ganhando lastro e relevo, sobretudo a partir de sua defesa enfática no Programa de Governo de Jair Bolsonaro. Destacamos, contudo, que a militarização das escolas públicas já começa a ser implementada em meados da década de 1990 e tem, no biênio 2019-2020, sua maior expansão. Com processos distintos por unidade da federação, a militarização ocorre por meio de convênios e parcerias entre as secretarias de educação e de segurança pública e os comandos das polícias militares ou corpos de bombeiros, para implantar nas escolas civis públicas a chamada “metodologia de ensino” dos colégios da Polícia Militar. Ocorre, ainda, por meio da compra de serviços de grupos privados com participação de policiais aposentados ou da reserva, que vendem para as secretarias municipais de educação essa “metodologia de ensino”.

Outras formas de militarização vêm acontecendo com a atuação do Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, em favor da implementação das chamadas escolas cívico-militares. As justificativas utilizadas para implementar a militarização nas escolas são comuns, destacando-se: a) “a baixa qualidade educacional” oferecida nas escolas públicas e a necessidade de melhoria dos índices educacionais; b) o combate à violência; c) a valorização do discurso



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



militar da disciplina, da hierarquia, da ordem, do respeito e do controle dos estudantes e profissionais da educação. Todas são justificativas falaciosas que guardam consigo o objetivo último de desacreditar a escola pública e seus profissionais para submetê-los ao controle externo, à comunidade escolar e a organismos privados, os quais visam acessar ao fundo público destinado à educação. Tais justificativas objetivam, ainda, a desvalorização da escola pública e da gestão democrática, a criminalização da pobreza e dos movimentos sociais.

Outra forma de ataque à educação pública é o incentivo à gestão das instituições educativas públicas de educação básica por meio de organizações sociais (OS), modelo originado no início dos anos 1990, no contexto da reforma neoliberal do Estado brasileiro. Trata-se de um modelo entreguista de gestão, que transfere a oferta e/ou a gestão dos serviços públicos para a iniciativa privada, com repercussões negativas no atendimento universal, democrático, igualitário e plural para os mais de 40 milhões de crianças e jovens matriculados em instituições públicas do País.

O homeschooling (educação domiciliar) é outro tema que vem ganhando relevo, amplamente defendido por grupos conservadores. O direito à educação e escolarização está ancorado na CF de 1988 e nas leis infraconstitucionais, como a LDB. Segundo o Art. 208 da Constituição, “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria”.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei 9.394/1993, por sua vez, em que pese definir no Art. 1º a educação de forma ampla, disciplina, de acordo com o § 1º, a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias. Em síntese, não somente não existe amparo legal para a prática da educação domiciliar no País, como também não há viabilidade de implementação e/ou regulação desta modalidade de forma a assegurar as previsões legais, muito menos nesse momento de pandemia, e tão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



pouco pode ser confundida com a educação na modalidade a distância, que pressupõe que o estudante esteja matriculado em uma instituição escolar.

Em julgamento sobre a prática da educação domiciliar, a maioria dos ministros do Supremo Tribunal Federal decidiu, em 2018, que pais não podem tirar filhos da escola para ensiná-los em casa. O entendimento da corte foi que é necessária a frequência da criança na escola, de modo a garantir uma convivência com estudantes de origens, valores e crenças diferentes. Além disso, argumentaram que, conforme a Constituição, o dever de educar implica cooperação entre Estado e família, sem exclusividade dos pais. Assim, apesar de não ter sido considerado inconstitucional, a decisão foi pela ilegalidade do homeschooling, pela inexistência de lei nacional que define e orienta a prática. Sendo a criação de modalidades educacionais prerrogativa da União, conforme a CF de 1988, as leis criadas localmente tornam-se inconstitucionais.

A educação domiciliar é um modelo educacional que, fundamentalmente, se ancora em uma combinação nociva entre a crítica ao suposto fracasso da escola pública e um desejo de desescolarização por parte de famílias mais abastadas, somada à reivindicação da precedência das convicções morais e religiosas familiares sobre a escolarização, uma vez que tais indivíduos enxergam a escola como uma ameaça a seus valores particulares. Os defensores desta forma de desescolarização querem retirar da escola o papel estratégico na formação e desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, flexibilizando um direito público subjetivo que é a garantia de acesso e permanência em instituições próprias, vinculados ao mundo do trabalho e à prática social. Não há dúvida que uma das resultantes dessa visão de educação é a tendência à promoção de posturas cada vez mais individualistas e segregacionistas, com crianças e adolescentes isolados do convívio com outros estudantes de mesma idade, o que representa um profundo prejuízo à socialização e ao contato com diferentes pessoas, culturas e vivências.

Em particular, tais proposições e políticas – escolas cívico-militares, educação domiciliar e a gestão por organizações sociais, bem como as mudanças na



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



educação e na formação de professores – representam duros ataques à universalização da educação básica, à gratuidade do ensino e à garantia de sua qualidade, bem como impactam as políticas de educação superior.

Na educação superior, o desmonte das universidades e dos institutos federais tem ocupado a atenção dos últimos governos após o golpe de 2016. Foi interrompido o processo de expansão e interiorização da educação superior pelo País, assim como drasticamente reduzidos os recursos para os programas de assistência estudantil, que asseguravam a permanência dos/das estudantes provenientes das camadas populares. As políticas e ações afirmativas, que promoveram a democratização do acesso e asseguraram o ingresso e a permanência de parcela da população historicamente excluída do ensino superior público, têm sido sistematicamente atacadas pelo Governo Bolsonaro. As universidades e institutos federais têm seus recursos represados e crescentemente diminuídos, sua missão institucional atacada e sua autonomia didático-científica, administrativa e gestão financeira e patrimonial, assediada. O Governo Bolsonaro, por exemplo, entre o primeiro semestre de 2020 e o ano de 2021, promoveu ataques estruturais à gestão de universidades e institutos federais. Encaminhou medidas provisórias para afrontar a autonomia universitária e as decisões das comunidades acadêmicas em relação à escolha de seus dirigentes, tentando impedir que realizassem consulta à comunidade acadêmica para escolha de seus dirigentes, permitindo, inclusive, que fosse o ministro da Educação a fazer a escolha do dirigente máximo das instituições. Não nomeou inúmeros dos dirigentes mais votados pela comunidade acadêmica em claro aceno autoritário e com enormes prejuízos para o pleno exercício da autonomia didático-científica das universidades. Além disso, promoveu projetos voltados à privatização das instituições e à entrega do seu patrimônio.

Em dois anos de governo, Bolsonaro designa seu quarto ministro da Educação, tendo, entre eles, propagadores de ódio nas redes sociais e detratores das universidades públicas. Também defendem projetos de privatização e de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



reestruturação político-pedagógica e financeira destas instituições, seguindo as tendências do mercado educacional.

Temos que considerar, ainda, o prolongado contexto de propagação da Covid-19 pelo País e a crise humanitária e sanitária que vem ceifando milhares de vidas no Brasil e no mundo, contexto em que as instituições de educação básica e superior estão impedidas de seguir com o ensino presencial, mas em que, para nosso repúdio, tal contingência está sendo utilizada para promover plataformas e recursos tecnológicos privados, precarizando ainda mais o trabalho docente e as condições de acesso de formação dos estudantes. Este grave e prolongado momento deveria servir para um forte investimento político na construção de políticas coordenadas entre a União, os estados e o Distrito Federal, para reorganizar os calendários escolares e construir ciclos formativos. De igual modo, deveriam ser empreendidos esforços e cooperação para mitigar as desigualdades de acesso a equipamentos e conteúdos curriculares e uma ampla reestruturação de prédios e equipamentos para que a segurança sanitária pudesse ser efetivada. Sem mencionar os esforços dos governantes no sentido de garantir aos profissionais da educação, estudantes e toda a comunidade escolar, disponibilidade de conexão de internet de alta qualidade, computadores, telefones, wi-fi e livre acesso a dados e informações gratuitas, bem como todo apoio pedagógico. O momento da pandemia poderia, com a ação do Poder Público e a garantia de universalidade e gratuidade, indicar o início de uma caminhada para um processo de transformação digital, articulado à formação e valorização de profissionais da educação e da escola pública, que não dispensa a necessária convivência na escola.

Não é aceitável que, em meio a uma aguda crise sanitária, se permita a consolidação de monopólios de oferta de plataformas, tecnologias e conteúdos, que terão consequência aguda sobre a educação, fragilizando ainda mais os princípios do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e a própria liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento e o saber. Precisamos objetar, com vigor, às tentativas de substituição permanente da escola presencial e da centralidade do papel do professor por estratégias de redução da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



escola ao ensino e às tecnologias, bem como à aliança nefasta entre BNCC/homeschooling/privatismo/edtechs/e aos tais novos currículos híbridos.

Um caminho que precisa ser considerado e apoiado por nossas instituições é a construção de uma Plataforma Pública, que pode ser viabilizada por consórcio de universidades e instituições de educação básica públicas, entidades acadêmicas, sindicais e estudantis, para apoiar e mobilizar projetos pedagógicos e formativos, a fim de dar concretude à ação docente e às práticas pedagógicas mediadas por tecnologias educacionais de acesso livre, públicas e gratuitas.

Essa Plataforma Pública, a partir da expansão da Rede Nacional de Pesquisa (RNP), utilizando banda larga, como direito público e gratuito (Marco Civil da Internet - Lei nº 12965 de 23 de abril de 2014), deve ser viabilizada por políticas públicas consistentes, integradoras e intersetoriais entre comunicação, ciência, educação e tecnologia, e pela destinação de recursos públicos, como o do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST- Lei nº9.998 de 17 de agosto de 2000), de destinação específica. Articuladas ao fortalecimento do pacto federativo, estas políticas devem propiciar as condições e o investimento massivo para o desenvolvimento de ambientes de natureza educativa interativa. Aliados a isso, devem ser oferecidos processos pedagógicos e formativos na perspectiva conceitual de potencialização de comunidades de aprendizagem em rede multimídia, suportadas por sólida formação dos/as profissionais da educação e por políticas de acesso, acompanhamento e avaliação compatíveis às novas demandas. De igual modo, é preciso assegurar políticas públicas intersetoriais direcionadas ao contexto atual e, também, assegurar que sejam consolidadas no cenário pós pandemia. Este complexo contexto vai requerer esforços adicionais e efetiva articulação federativa entre os entes federados, visando a garantir educação de qualidade social.

É preciso estar atento, portanto, às movimentações de empresários da educação e, assim, assumir posição contrária à privatização e à desqualificação da educação pública, ratificando que as atividades formativas na pandemia e depois dela devem envolver a participação direta e permanente das comunidades e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



dos/as profissionais da educação, das instituições educativas de educação básica e superior, em consonância com os projetos pedagógicos institucionais das escolas e dos sistemas. Soma-se a isso a garantia de padrão de qualidade articulada à formação humana, à promoção da justiça social e da cidadania para toda a sociedade brasileira.

Importante demarcar, ainda, que devem ser adotadas políticas de Estado (o que implica garantia de condições objetivas e reforço ao financiamento) que venham a resguardar os direitos à vida e à educação para todas as pessoas e, por conseguinte, promover e resguardar processos formativos de qualidade na educação básica e na educação superior. Tais políticas de Estado, construídas democraticamente, em diálogo com a sociedade e em articulação com os sistemas e órgãos normativos, com as instituições de educação básica e superior, devem ser harmônicas às necessárias medidas para reorganizar o calendário educacional, em decorrência da situação de emergência em saúde pública (incluindo financiamento estável). O eixo do esforço de coordenação e cooperação deve ser a segurança dos e das estudantes e dos e das profissionais da educação, em todo o território nacional, sempre orientada para a garantia da vida e da manutenção de vínculos educativos, pautados pelo necessário diálogo social.

No contexto da pandemia e suas consequências sobre as mais diversas dimensões da vida social, a necessária reorganização das aulas não deve ser confundida com a simples construção de alternativas autoritárias, burocráticas e descontextualizadas, para substituição ou reposição de aulas ou para subsumir-se ao calendário escolar. Tampouco deve servir para promover a desregulamentação da modalidade a distância, tornada simples transposição de conteúdos e materiais didáticos para um ambiente virtual de aprendizagem, sem nenhum cuidado com uma qualificada mediação didático-pedagógica. É importante que não se utilizem meios e/ou tecnologias de informação e comunicação improvisadas e, muito menos, impostas, intempestivamente, a docentes e estudantes, a despeito de suas condições materiais objetivas. Portanto, o ano letivo não precisa coincidir com o ano civil, e as estratégias para a reorganização do calendário escolar com a garantia do direito à educação de qualidade devem ser alicerçadas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



necessariamente, em amplo e consequente diálogo social e efetiva valorização e participação dos/as profissionais da educação em todos os níveis, etapas e modalidades.

Reconhecemos a importância das tecnologias da informação e do conhecimento no contexto dos enormes avanços produzidos pela sociedade. Temos clareza, entretanto, que estas não podem ser consideradas como um fim em si mesmas ou para substituir a educação em toda sua extensão. Tampouco devem se apresentar como soluções improvisadas e únicas para o problema de reposição das atividades suspensas ou, ainda, para atacar o magistério público ou como impulsionadoras da privatização e mercantilização na educação. É preciso garantir, nos processos de ensino e aprendizagem efetivados por intermédio da utilização de recursos e tecnologias de informação e comunicação, que se concretizem por meio de políticas de acesso, acompanhamento e avaliação compatíveis, visando à maior articulação e ativa interação e complementariedade entre a presencialidade e a virtualidade “real”, a subjetividade e a participação democrática nos processos de ensino e aprendizagem, envolvendo estudantes e profissionais da educação. De igual modo, é preciso garantir processos político-pedagógicos que garantam a qualidade da educação e sua materialização na forma presencial, superado o período de isolamento.

Como já sinalizamos, a construção de alternativas para assegurar, antes de tudo, o direito à educação de qualidade para todos, todas e todes (e não uma formal, aligeirada e improvisada reposição de dias e horas letivos), deve se dar em espaços públicos e transparentes de negociação, com a participação direta dos sindicatos e das entidades representativas dos/as profissionais da educação, bem como das associações de pais e, quando for o caso, das entidades estudantis. Em nível mais amplo, tal discussão deve ser alicerçada na cooperação federativa, tão necessária para a superação de desigualdades e desafios educacionais, hoje e sempre, durante a pandemia e após a sua superação. O quadro de descoordenação e imprevisto na condução do processo educativo em meio a pandemia também reforça a necessidade do diálogo e pactuação federativa na resolução de grandes questões nacionais. Não é por outra razão que o PNE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



também previu a necessidade de criação de uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios.

A materialização do PNE, instrumento de gestão e de mobilização da sociedade, confirmado como epicentro para as políticas educacionais e instrumento fundamental na instituição do SNE, responde às exigências de unidade de plano, coordenação, cooperação e espírito de continuidade de que nossa sociedade precisa. Serve, portanto, como instrumento para enfrentar a fragmentação, a desarticulação e a sucessão periódica de reformas parciais e frequentemente arbitrárias.

Enfatizamos a defesa de uma política pública que pense a educação de jovens, adultos e idosos, como modalidade prevista na LDB, direito individual e de classe, com qualidade social, com elevação de escolaridade de trabalhadores integrada à educação profissional, na perspectiva da educação popular, com potencialidades emancipatórias da educação da classe trabalhadora na EJA. Que se possa reconhecer a especificidade de trabalhadores e trabalhadoras que estudam. Defendemos políticas públicas as quais possam garantir aos cidadãos e às cidadãs, sujeitos da EJA, possibilidades de melhorar suas condições de existência e de vida, além de propiciar a esta modalidade de ensino o lugar de justiça em relação aos demais níveis e modalidades da educação básica nacional.

A Constituição Federal de 1988 define, no seu Art. 6º, a educação como direito social, e no caput do Artigo 205, como “direito de todos e dever do Estado e da família”, devendo ser “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”. Ainda no caput do mesmo Artigo, afirma que a educação deve visar o “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Em nossas Diretrizes e Bases da Educação Nacional está estabelecido que educação abrange “os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”. A educação, segundo Lei nacional,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



dever da família e do Estado, é inspirada, ainda, nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana. Não cabe, assim, no arcabouço legal, uma visão de educação estreita, autoritária e excludente.

A mesma Constituição Federal ratificou, no campo educacional, tais princípios, bem como o federalismo de cooperação na formulação e implementação das políticas educacionais. O Art. 214 da Carta Magna confirmou como forma de organização o Sistema Nacional de Educação (SNE). Este SNE é entendido pelas entidades nacionais do campo educacional como expressão institucional do esforço organizado, autônomo e permanente do Estado e da sociedade, compreendendo os sistemas de ensino da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como outras instituições públicas ou privadas de educação. Este sistema, articulado pelo Plano Nacional de Educação (PNE), de duração decenal, deve ser instrumento de gestão pública e de mobilização da sociedade.

Esta forma de organização (SNE), que carece de regulamentação por Lei Complementar, é fundamental para viabilizar o alcance dos fins da educação, em sintonia com o estatuto constitucional da colaboração entre os sistemas de ensino (federal, estadual, distrital e municipal) e da cooperação entre os entes federativos, tornando viável o que é comum às esferas do poder público: a garantia de acesso à cultura, à educação e à ciência (Art. 23, inciso V).

A educação como direito fundamental, universal, inalienável, bem público e direito social, sendo, então, uma política de Estado, deve ser compreendida como instrumento de formação ampla, de luta pelos direitos da cidadania e da emancipação social. A educação deve prestar contribuição inestimável na preparação das pessoas e da sociedade para a construção coletiva de um projeto de inclusão e de qualidade social para o País. Deve, portanto, ser construída por meio de políticas de Estado, com ampla participação, com escuta às comunidades escolares, em diálogo com os movimentos sociais e atenção aos direitos humanos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



Com este horizonte, compete ao Estado assegurar a cada cidadão e cidadã, independentemente do lugar de moradia ou de nascimento, o direito de exigir educação de qualidade social, laica, democrática, inclusiva, igualitária e justa. Esta educação deve alcançar a todos, todes e todas as pessoas, com especial atenção ao atendimento de pessoas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência, jovens e adultas, do campo, da floresta e das águas. E, sendo uma educação democrática, se opõe ao preconceito contra as pessoas negras, as mulheres, aos LGBTQI+, e a quem mais necessitar. A visão sistêmica da educação, que pensa a complexidade do Sistema e requer a forte e decisiva presença do Estado, da creche à pós-graduação, é a única compatível com o horizonte de um sistema nacional de educação democrático e inclusivo.

PROBLEMATIZAÇÃO

O QUE FAZER PARA ASSEGURAR A MATERIALIZAÇÃO DAS DIRETRIZES, DAS METAS E DAS ESTRATÉGIAS DOS PLANOS NACIONAL, ESTADUAIS, DISTRITAL E MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO?

1-Revogação imediata da EC (Emenda Constitucional) -95, em âmbito federal, por meio de mobilização das entidades da sociedade civil, com o protagonismo das escolas no papel formativo;

2-Assegurar a gestão democrática e participativa nas decisões referentes ao ensino em âmbito municipal, por meio de consultas públicas e discussão coletiva entre os pares e representações;

3-Iniciativas de educação continuada referente aos temas sensíveis para dialogar e debater esses projetos conservadores que chegam a todo momento e vão na contramão dos princípios da educação básica brasileira;

4-A implementação de fóruns permanente de discursões implementar e/ou ampliar os espaços de discussão, de forma periódica, como os fóruns preparativos do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE) e Conferência Nacional Popular de Educação (Conape).

EIXO III – EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE: JUSTIÇA SOCIAL, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS

O Brasil é um país de dimensões continentais, e essa extensão territorial se traduz em uma ampla, rica e diversa cultura, em uma composição étnica e racial também diversa, além da riqueza da fauna e da flora. Contudo, se o País é abundante em riquezas naturais e culturais, ele traz como uma das características mais marcantes as desigualdades étnico-racial, econômica, social e de gênero.

A constituição da sociedade brasileira é marcada por suas características pluriétnicas, pluriculturais e multirraciais, que demarcam a nossa grande riqueza, mas também as enormes desigualdades, que tem como consequência diferentes formas de violência contra grande parte da população, dentre elas a dizimação dos povos originários, morte e encarceramento da juventude negra e periférica, a violência contra as mulheres, sobretudo as negras, violência e morte das pessoas LGBTQIA+, dificuldade de acesso ao trabalho das pessoas com deficiência e/ou transtornos mentais bem como acessibilidade, trabalho infantil, dentre outras. Essas características por si só reafirmam que toda e qualquer política, principalmente a educacional deve ser marcada pela democracia, igualdade de direitos, reconhecimento à diversidade e pela justiça social.

A atuação e o protagonismo de coletivos diversos, apesar de estarmos longe de resolver os problemas, têm educado e reeducado a sociedade, a justiça, o Estado e a si mesmos. É com eles que a democracia brasileira tem aprendido que o direito à educação pública, gratuita, laica, com qualidade social e que reconhece e respeita as diferenças é indissociável da garantia dos direitos fundamentais, civis, sociais, humanos, culturais, políticos e econômicos.

A presença ativa e o avanço da consciência dos direitos nos coletivos sociais diversos, tratados como desiguais, é o que tem possibilitado alguns avanços na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



sociedade brasileira, e articulados em movimentos sociais eles têm desenvolvido ações nos sindicatos, movimentos de luta pelos direitos humanos e pela diversidade.

Historicamente, os movimentos feminista, povos originários, negro, quilombola, LGBTQIA+, ambientalista, da juventude, dos povos do campo e das florestas, das águas e ribeirinhos, dos povos e comunidades tradicionais, das pessoas com deficiências, de jovens, adultos e idosos, dos direitos humanos, dentre outros, bem como os defensores da luta antimanicomial, contra a violação dos direitos humanos no sistema prisional, contra a intolerância religiosa e pelo respeito à biodiversidade, têm avançado na politização dessas e tantas questões sociais e históricas, pressionando para que sejam constituídas em políticas de Estado e passem a figurar no ordenamento jurídico, legislativo e nas políticas públicas. A educação, por ser um campo articulado a todas essas dimensões, se torna um dos eixos centrais da garantia do direito à diversidade e à diferença, numa perspectiva mais ampla, entendida como pleno desenvolvimento humano, direito e exercício da cidadania.

É fato que os direitos educacionais dos povos originários, dos quilombolas, das pessoas em situação prisional, dos negros, das mulheres, dos povos do campo e da floresta, dos moradores de vilas e favelas, juntamente com as demandas políticas e as respostas do Estado democrático, vinham apresentando avanços quando comparados ao contexto do século XX. Esses avanços adquiriram sentido e significado mais eficazes na vida dos sujeitos sociais, principalmente dos sujeitos diversos tratados como desiguais, ao caminharem lado a lado com as lutas pela reforma agrária, urbana, políticas de distribuição e transferência de renda, política habitacional popular, de preservação da agricultura camponesa, da pesca artesanal, dos moradores sem teto, de igualdade racial, das mulheres, para a juventude, a população LGBTQIA+, ao direito à memória e à verdade, ao direito de acessibilidade, do desenvolvimento sustentável e da biodiversidade, entre outros. Importante não perder de vista que tais avanços não se efetivaram como políticas de Estado e, desde o golpe de 2016, vêm sofrendo amplos retrocessos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



Estes movimentos e coletivos têm sofrido ações sistemáticas do Governo Federal, na contramão das suas principais lutas e avanços sociais conquistados, o que impele a sociedade e o campo educacional a alargar, nacional e internacionalmente, a concepção de direitos humanos na perspectiva emancipatória, superando a concepção homogeneizante e conservadora de direitos humanos.

São tempos de recrudescimento da onda conservadora. Tempos de retrocessos políticos, culturais, econômicos e sociais. No atual contexto histórico e político brasileiro, o Congresso Nacional, as assembleias legislativas, as câmaras municipais e a Distrital estão tomadas por parcelas significativas de grupos conservadores e fundamentalistas. Os avanços da democracia, do reconhecimento e respeito à diversidade, dos direitos humanos, da justiça social e da inclusão sofrem ataques violentos de forças empresariais, midiáticas, parlamentares, ruralistas e jurídicas conservadoras.

O avanço dos direitos está em momento de retração. O processo de construção da participação social - com seus avanços e limites, por meio dos conselhos, conferências nacionais, estaduais, municipais e distrital das mais diversas áreas, das mesas de negociação, de políticas transversais e transparência pública - foi gravemente atingido pelo Golpe parlamentar, jurídico, midiático, misógino, de classe, raça, gênero e com orientação heteronormativa. O Golpe e as políticas conservadoras e excludentes do Governo atingiram não somente as políticas sociais e econômicas construídas nas últimas décadas, mas também as políticas e direitos conquistados pelas trabalhadoras e trabalhadores desde a década de 1930. A Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, que, na prática, congela o investimento público em educação, saúde e assistência por 20 anos, em sintonia com vários retrocessos no campo (reforma previdenciária e trabalhista, dentre outras, bem como reformas e políticas na área educacional, como a do ensino médio, BNCC, formação de professores, etc),



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



promove amplos retrocessos nas políticas e tem inviabilizado a materialização das metas do PNE.

São tempos de extinção de ministérios e pastas que realizavam as políticas públicas voltadas para a diversidade, direitos humanos, justiça social, **povos originários** e inclusão. As políticas de igualdade racial, gênero, quilombolas, direitos humanos e juventude são condenadas à morte por inanição: sem orçamento próprio, sem equipe técnica **especializada** e sem **autonomia**. Situação agravada na pandemia do Covid-19.

Extinguiu-se o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, do Desenvolvimento Social, do Desenvolvimento Agrário, da Previdência Social, da Ciência e Tecnologia. O Incra foi levado para a Casa Civil, a Funai tem um representante não legitimado pela comunidade **dos povos originários** e movimentos sociais, o Ministério das Relações Exteriores passa a focar novamente a cooperação Norte-Sul. As universidades federais têm suas vagas congeladas, a cultura do ódio se acirra na vida off-line e on-line, alimentada por um clima **fake news** de retrocesso e de violência. Os ataques machistas, racistas, sexistas, misóginos, LGBTQIA+fóbicos, aos brasileiros e às brasileiras de origem geográfica diferente da Região Centro-Sul e aos pobres, passam a ser a norma de projetos e discursos do Congresso Nacional. Setores do Judiciário se tornam tendenciosos nos julgamentos. Os direitos humanos desaparecem da cena pública e política, dando lugar às políticas conservadoras de segurança pública, tais como a construção de novos presídios e o recrudescimento da violência policial, que ganha força total. Os movimentos sociais e suas lideranças são criminalizados ou **assassinados**.

O atual e tenso momento histórico, político, social, cultural, jurídico e educacional exige uma renovação na forma de construção da Conape. Desafia-nos a construir novas estratégias de luta pela retomada da democracia, por direitos sociais, incluindo o direito à educação, à diversidade e aos direitos humanos, pelo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



fortalecimento da sociedade civil e dos movimentos sociais, dentre eles, o movimento dos/as profissionais da educação e **comunidade escolar**.

É preciso reafirmar o papel da sociedade e da justiça civil numa perspectiva inclusiva como fundamentais para a resolução da tensão entre diversidade e desigualdade. A justiça social nos leva a compreender que a pobreza, a miséria, o racismo, o sexismo, a LGBTQIA+fobia, e todo e qualquer tipo de discriminação, preconceito, violência e intolerância devem ser entendidos como injustiças sociais que devem ser enfrentadas no campo da justiça.

É nesse sentido que as ações afirmativas são tão necessárias - entendidas como políticas e práticas públicas e privadas que visam à superação das desigualdades e injustiças, que incidem historicamente e com maior contundência sobre determinados grupos sociais, étnicos, raciais e de orientação sexual. Possuem um caráter emergencial, transitório, são passíveis de avaliação sistemática e só poderão ser extintas se for devidamente comprovada a superação da desigualdade que as originou. As ações afirmativas são uma forma de garantia da justiça social.

Uma educação democrática que reconheça o respeito à diversidade, que garanta os direitos humanos e se pautar na justiça social e na inclusão, exige que os níveis, etapas e modalidades da educação básica, bem como a educação superior, se pautem pelo princípio da laicidade, entendendo-o também como um dos eixos estruturantes de uma educação pública e democrática. Desde os projetos político-pedagógicos, os planos de desenvolvimento institucionais, até o cotidiano das instituições de ensino, da gestão e da prática pedagógica, a laicidade é um princípio constitucional, fundante da educação com qualidade social, pública, gratuita e inclusiva para todos, todas e todes. Nenhum projeto, política ou instituição educacional pode se pautar no proselitismo e na intolerância religiosa. Além de ir contra os princípios constitucionais do Estado de direito, instituições e profissionais da educação que ferem o princípio da laicidade do ensino caminham na contramão de todos os avanços nacionais e internacionais dos direitos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



humanos e da educação em direitos humanos, como direito das crianças, dos adolescentes, dos jovens, dos adultos e dos idosos.

A democracia exige a consolidação do SNE, do PNE e dos planos decenais de educação, coerentes com os avanços do campo histórico, social, cultural e educacional de luta pela democracia e alinhados com os avanços políticos daquelas e daqueles que sempre lutaram e ainda lutam pelas pautas emancipatórias na perspectiva da justiça social.

PROBLEMATIZAÇÃO

O QUE FAZER PARA GARANTIR EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE COM JUSTIÇA SOCIAL, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS?

1. Garantir a aplicabilidade da Constituição Federal a partir da luta coletiva da comunidade escolar, fazendo valer a garantia dos direitos fundamentais presentes na constituição federal. Fazer história já, no presente.
2. Estimular o diálogo e ações nas comunidades escolares, com participação ativa dos responsáveis.
3. Defesa da importância da formação inicial de qualidade, bem como, a formação continuada dos profissionais de educação.
4. Conscientização da população a respeito da importância da inclusão e valorização da cultura e dos direitos dos grupos minoritários sociais que vivem à margem da sociedade, ampliando espaços de discussão.

EIXO IV - VALORIZAÇÃO DOS/AS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE

A partir da Conferência Nacional de Educação (Conae 2010 e 2014), a aceção de valorização dos/as profissionais da educação foi assumida por comportar a articulação e a indissociabilidade da formação inicial e continuada, carreira, salários e condições de trabalho. Por ser um conceito em construção e situado no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



contexto das lutas dos trabalhadores da educação, foi incorporado nessa definição a dimensão da saúde, a partir da Conape/2018.

A valorização dos/as profissionais da educação comporta duas dimensões: objetiva e subjetiva. A dimensão objetiva compreende os seguintes aspectos: regime de trabalho, piso salarial profissional; carreira docente; concurso público, formação inicial e continuada, condições de trabalho e outros aspectos. A dimensão subjetiva abarca o reconhecimento social e a dignidade profissional.

As condições de trabalho dos/das profissionais da educação devem necessariamente envolver infraestrutura adequada das instituições educacionais (biblioteca, laboratório de informática, quadra esportiva, laboratório de ciências e demais dependências), a garantia de tempo disponível na carga horária de trabalho remunerado para a realização de atividades de planejamento, e mecanismos de gestão democrática que possibilitem à comunidade escolar a construção de projetos político-pedagógicos e participação nas decisões escolares.

Ao tratar de condições de trabalho, torna-se imprescindível pensar nas variáveis: nível de ensino na esfera de atuação profissional (municipal, estadual, federal) e a natureza da instituição no caso da esfera privada (confessional, comunitária, empresarial). As condições de trabalho são atravessadas ainda pela forma de contratação dos/das profissionais da educação. Os/as profissionais que exercem o trabalho a partir de contratos temporários são recorrentemente excluídos das políticas de valorização profissional. A rotatividade gerada por este tipo de vínculo trabalhista transitório mina a construção de vínculos com a escola e prejudica o trabalho pedagógico.

As condições de saúde estão intrinsecamente relacionadas com a garantia de condições de trabalho. Desse modo, as políticas de valorização profissional devem considerar a relação entre trabalho dos/as profissionais da educação, condições de trabalho e saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Com a pandemia, aspectos como sobrecarga de trabalho, intensificação e precarização têm contribuído sobremaneira para o adoecimento dos/as profissionais da educação. Considera-se, desse modo, que saúde-doença enquanto processo deve ser abordado em sua determinação social e histórica.

No âmbito do local de trabalho, as condições de trabalho necessárias para a sua concretização abrangem as instalações físicas, os materiais e os insumos. No âmbito das relações trabalhistas, envolvem as próprias condições de emprego, ou seja, as formas de contratação, de remuneração, de carreira e estabilidade.

A valorização profissional, uma das diretrizes do PNE, e objeto das Metas 17 e 18, contempla a adoção de planos de carreira, com critérios de progressão continuada que elevem a remuneração progressivamente pelo tempo de atuação e a elevação da formação, incentivando o/a profissional a permanecer na carreira, assegurando salário e remuneração dignos, tendo como base o piso salarial nacional profissional e condições de trabalho e de saúde adequadas, bem como o ingresso na carreira do magistério público por concurso e demais cargos da educação por concurso público. A formação inicial, em nível médio na modalidade formação de professores/superior para o magistério, e demais cargos com formação de acordo com a legislação vigente, formação continuada, também em nível de pós-graduação, dos/as profissionais da educação são aspectos importantes em sua valorização, presentes nas metas 15 e 16 do PNE. Cabe denunciar que o CNE aprovou, em processo marcado pela falta de diálogo com as entidades do campo educacional (atitude adotada de forma reiterada no atual Governo e na atual composição do Conselho), duas resoluções – Resolução 02/2019 e Resolução 01/2020 – que descaracterizam essa formação e a submetem à BNCC.

Também foi assim a aprovação^[1] pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) da BNCC – em dezembro de 2017; a BNCC para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, e em dezembro de 2018, a BNCC para o Ensino Médio, ambas homologadas pelo Ministério da Educação (MEC) de forma rápida, a primeira no mesmo dia e a segunda na semana seguinte. A BNCC, além de padronizar e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



esvaziar o currículo da educação básica e promover a alienação do fazer docente, é utilizada para formatar e descaracterizar a formação inicial e continuada dos/as profissionais da educação. Ademais, a BNCC não considerou as contribuições e críticas das entidades, dos/as profissionais da educação, de famílias, de comunidades escolares e dos/das estudantes no processo de sua elaboração, além de excluir temas sociais importantes (como a discussão de gênero e identidade de gênero), esvaziando-os de significado. A BNCC é inaceitável do ponto de vista curricular, pedagógico e educacional, uma proposta anacrônica ancorada em concepções ultrapassadas, que atribuem centralidade a um catálogo de competências e habilidades e aponta para a implantação de processos de centralização, padronização e controle que desconsideram a diversidade cultural das escolas e a autonomia dos sistemas de ensino, favorecendo interesses privatistas.

Sob o falso argumento generalizado pelas mídias, pelos órgãos públicos da educação e, até mesmo, por parte da população, de que a escola pública não funciona, que suas professoras e seus professores são mal formadas(os) e desinteressadas(os) e que seus estudantes não têm disciplina e não gostam de estudar, aplica-se a receita da política neoliberal, de padronização, controle e privatização: militarizar, privatizar, fornecer vouchers educacionais, avaliar em larga escala e bonificar o corpo docente no lugar de respeitar o piso salarial. A BNCC reforça uma concepção de educação que relaciona qualidade do ensino com as necessidades do mundo mercado de do trabalho, negligenciando o princípio constitucional de formação cidadã, afirmando que documentos da OCDE, do Banco Mundial e da Confederação Nacional da Indústria defendem “que a qualidade na educação está diretamente ligada ao aumento na produtividade no trabalho”, como forma de ampliar a competitividade na indústria e nos serviços.

Nesse processo, a BNCC, assim como a reforma do ensino médio, são instrumentos normativos que desqualificam a educação básica, descaracterizam suas finalidades e precarizam a formação nas escolas públicas, prejudicando, principalmente, os estudantes oriundos das camadas populares. Cabe ainda destacar que todo o processo de elaboração e aprovação da BNCC foi marcado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



pela falta de diálogo com as entidades acadêmicas, cujos posicionamentos e análises críticas não foram considerados, privilegiando como interlocutores as fundações privadas e seus interesses mercantilistas. Da mesma forma, a Lei 13.415 de 16/02/2017, que determinou a reforma do ensino médio, foi originada em Medida Provisória imposta sem discussão com a sociedade, e que alterou a LDB em diversos aspectos, inclusive no que se refere aos profissionais da educação, impondo a figura do “notório saber” sem qualquer critério.

A Resolução 02/2019, que define novas Diretrizes Curriculares para a Formação Inicial e institui a Base Nacional Curricular da Formação Inicial de professores (BNC-Formação), revogou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (Res. CNE 02/2015), aposta na instrumentalização da formação docente, reduzindo o conhecimento educacional a um conjunto restrito de competências e de técnicas de ensino representativas dos valores e desejos de mercado. Trata-se de documento obstinadamente preocupado em fazer com que os estudantes das licenciaturas se apropriem exclusivamente de técnicas de ensino, esvaziadas da dimensão política da educação, na querela ilusória de que educação é um campo neutro e sem intencionalidades. A Resolução 02/2019 desconsiderou não só o posicionamento crítico das entidades nacionais do campo educacional, que integram o FNPE, mas também o esforço empreendido pelas IES, especialmente universidades, que reformularam seus cursos de licenciatura, ou encontravam-se em processo de reformulação, à luz da Res. 02/2015. A nova resolução representa um grande retrocesso para a formação de professores e professoras ao descaracterizar os cursos para adequá-los à BNCC, desvincular a formação inicial da formação continuada na construção dos projetos institucionais de formação que propunham a necessária articulação com as redes de ensino de educação básica. Ademais, a Res. 02/2019 desconsidera a valorização profissional como um elemento importante (o que estava presente na Res. 02/2015) e fere a autonomia universitária na construção de projetos institucionais de formação.

Na mesma lógica do capital, as fundações privadas já visavam hegemonizar a oferta dos cursos de formação, com o apoio do MEC, que contratou uma empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



privada para sistematizar a terceira versão da BNCC. Do mesmo modo, as resoluções destinadas à formação inicial e continuada de professores/as cumprem o mesmo desígnio de criar demandas de formação a partir de um currículo prescritivo, padronizado e restritivo, desconsiderando a enorme diversidade das escolas brasileiras e das demandas formativas de seus profissionais.

Assim, o CNE aprovou, ainda, em meio da pandemia da Covid-19, a Resolução CNE/ CP Nº 1, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Tal resolução, aprovada sem nenhuma discussão acerca do conteúdo, é mais um ataque e retrocesso à formação dos/as professores/as e, atendendo aos interesses das fundações privadas, favorece e estimula a privatização da formação continuada.

A intencionalidade de separar formação inicial da formação continuada tem relação direta com os interesses do mercado educacional, por isso a velocidade em que se efetua a “reforma da educação” e sua ênfase na padronização, na privatização e no controle.

No campo da docência, em um país que teima em não cumprir um piso salarial nacional para os professores e professoras, o processo de intensificação e precarização das condições de trabalho dos/das profissionais da educação é acentuado, dando espaço, inclusive, à chamada “uberização”, processo em que professores/as são organizados para trabalhar por demanda tanto de escolas públicas como das de redes privadas. Professores e professoras são submetidos a pesadas rotinas de trabalho e a baixas condições laborais. São tratados, ainda, como se fossem inimigos internos a merecer a desconfiança dos gestores e ou de seus empregadores. Não bastasse isso, sua formação profissional vem sendo flexibilizada e reduzida ao simples municiamento prático, a partir de visão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



tecnicista centrada na ênfase do desenvolvimento de competências e de habilidades.

Assim, para a atual condução das políticas públicas da formação de professores/as, assumida pelo CNE, o órgão indica em seus documentos, de forma falaciosa e inverídica, que pesquisas nacionais e internacionais afirmam que a qualidade dos professores é, isoladamente, a responsável pelo sucesso ou fracasso dos estudantes. Fatores como formação crítica, condição de trabalho, de salário, diferença de renda, de classe social, são secundarizados, desconsiderando seus efeitos na produção da qualidade profissional. Retoma-se a ultrapassada pedagogia das competências e reduz-se a formação e o ensino à sua dimensão instrucional, no sentido restrito de aplicação prática do conhecimento, como referência curricular, a fim de prescrever o desenho formativo para a formação de professores da educação básica.

Cabe ainda destacar os ataques empreendidos à organização dos professores/as e demais profissionais da educação, especialmente aos sindicatos de professores/as e trabalhadores/as da educação, a perseguição aos dirigentes e militantes das organizações sindicais e movimentos sociais, e a criminalização de seus movimentos e mobilizações. Com a pandemia e a necessidade de manter distanciamento social e evitar aglomerações, temos a retração das manifestações de massa que alertavam a sociedade para os retrocessos impostos e fortaleciam a resistência, ampliando a divulgação das pautas e bandeiras de luta. Resistir aos retrocessos em tempos de pandemia é mais um desafio para os educadores e a Conape tem um papel relevante nessa mobilização.

A formação, valorização, incluindo condições de trabalho, saúde e remuneração dos/as profissionais da educação, constitui pauta imperativa para a União, estados, DF e municípios, como patamar fundamental para a garantia da qualidade de educação. É necessário superar a ideia, posta em prática em alguns estados e municípios, de modificar os planos de carreira em função do piso salarial para introduzir remuneração por mérito e desempenho, em detrimento da valorização da formação continuada e titulação ou, ainda, de vincular a remuneração a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



resultados de desempenho de estudantes, professores e professoras nas avaliações internas e externas em âmbito municipal, estadual, distrital, federal e internacional, nos testes próprios ou nacionais. Tais políticas colocam em risco a carreira do magistério e fragilizam o estatuto profissional docente, abrindo caminho para o total controle e desqualificação do trabalho pedagógico.

Grande parte dos problemas, atualmente, no campo da valorização profissional, deve-se à extrema fragmentação nas políticas de formação e valorização profissional que separam a formação das demais condições no exercício do trabalho do/da funcionário/a e do/da docente, como a garantia de salários justos e dignos com a implementação e o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), a definição e implementação da carreira, entre outros.

Para fazer face ao cenário de retrocessos, é preciso lutar pela efetiva valorização dos/ as profissionais da educação e incluir no debate a agenda do pacote de reformas do Estado (aliança entre o capital industrial, agrário e comercial sob o comando do capital financeiro), que aumenta a superexploração da força de trabalho e maior centralização e concentração do capital internacional financeiro, e determina o retrocesso das políticas educacionais, a redução do direito à educação às ofertas do mercado e, simultaneamente, hegemoniza o papel das fundações educacionais. Assim, não obstante a calamitosa gestão da crise sanitária e os pífios resultados econômicos, o Governo e o mercado têm um discurso coeso, de necessidade das medidas ultraneoliberais enquanto praticam forte intervenção no Estado, cabendo à Conape a intensificação do debate sobre a dimensão da crise econômica, aprofundada com a pandemia mas não criada por ela, e suas mediações com a educação e o sistema escolar. A valorização dos/das profissionais da educação básica e superior, pública e privada (professores/ as, técnicos/as, funcionários/as administrativos/as e de apoio), outro eixo estratégico do fazer educação, deve, portanto, envolver as necessárias políticas de formação inicial e continuada, a estruturação e o fortalecimento das carreiras, um salário digno (assegurado o cumprimento de piso salarial profissional nacional para os/as profissionais da educação), condições e relações democráticas de trabalho. Trata-se, sem dúvida, de uma dimensão estratégica para impulsionar avanços na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



qualidade da nossa educação. Não há educação sem profissionais da educação respeitados/as e valorizados/as.

Ainda em termos de valorização dos/as profissionais de educação devemos considerar o debate sobre a reabertura das escolas. Este debate expressa o desafio imposto pela pandemia. De um lado temos a preocupação de garantir que a escola não se torne um foco de disseminação da doença, aumentando ainda mais o número de mortes. De outro, vemos a escola como espaço para a garantia de direitos, promoção do ensino e do aprendizado, além de promover a proteção, alimentação e bem estar.

Quando as atividades pedagógicas presenciais foram encerradas, ainda em março de 2020, dando início ao ensino remoto, havia a expectativa de retorno rápido. Depois de um grande período em que as escolas permaneceram, Em breve completará um ano que a maioria das escolas de todo o País continua sem realizar atividades pedagógicas presenciais, os profissionais de educação continuaram trabalhando remotamente, utilizando recursos tecnológicos custeados com recursos próprios. A pandemia não significa apenas a parada das atividades pedagógicas escolares presenciais, mas o luto de muitas famílias e as dificuldades que estão enfrentando frente ao cenário anterior. Diante disso, os esforços de diferentes esferas governamentais não foram suficientes para garantir que as escolas se equipassem minimamente para promover o retorno às aulas atividades pedagógicas presenciais.

No caso do município de Maricá, houve a construção de um protocolo de higiene e segurança sanitária, em parceria com os diferentes órgãos administrativos e conselhos municipais, para que as unidades escolares pudessem realizar um atendimento presencial mínimo e seguro aos alunos, pais e docentes. A equipe diretiva e profissionais administrativos estiveram atendendo diariamente, em regime de escala de pessoal, entregando cestas básicas, kit de higiene e material pedagógico impresso, mensalmente, a todos os alunos de cada escola. Também houve a estruturação básica das unidades de ensino com computadores, internet, aquisição de plataforma digital de ensino e outros equipamentos necessários ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



processo de ensino híbrido para utilização de docentes e alunos, observados as medidas de segurança sanitária.

Para garantir o cumprimento pleno dos protocolos sanitários e dar segurança e voz a comunidade escolar quanto a gestão da pandemia no retorno às atividades presenciais, que seja criado um comitê de gestão de segurança sanitária em cada escola. Comitê este que terá a responsabilidade de cobrar e fiscalizar o cumprimento dos protocolos sanitários, bem como determinar as medidas a serem feitas em cada situação de crise em consonância ao protocolo estabelecido pelas autoridades sanitárias competentes. Este comitê precisa ter representação de todos os setores da escola: direção, discentes, docentes, responsáveis de alunos e funcionários.

A As questões precariedade de infraestrutura não será serão sanadas de um dia para o outro e, por isso, é no mínimo necessário um plano nacional de reabertura, que estabeleça protocolos de segurança e disponibilize recursos para as alterações necessárias, em consonância com o cumprimento das metas do PNE e do PME. Além disso, é preciso também criar condições subjetivas de segurança para que a comunidade escolar se sinta segura para retornar.

PROBLEMATIZAÇÃO

O QUE FAZER PARA GARANTIR A EFETIVA VALORIZAÇÃO DOS/AS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO?

Continuar cumprindo as metas do PNE e PME.

^[1]Em duas etapas distintas, em processo iniciado em junho de 2015, marcado por um simulacro de participação que desconsiderou as críticas das entidades do campo educacional.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



EIXO V- GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Em uma perspectiva democrática e inclusiva, deve-se compreender que diversidade, direitos humanos, justiça social e combate às desigualdades não são antagônicos e se articulam aos eixos da democracia e das políticas educacionais voltadas à garantia e à efetivação dos direitos à educação democrática, pública e popular, gratuita, laica, inclusiva, de qualidade social, e com gestão pública. Deste modo, é imprescindível que a sociedade brasileira, em geral, os/as dirigentes da educação, os/as estudantes e os/as profissionais da educação, em particular, retomem a trajetória e lutem por garantia de condições institucionais que permitam o debate e a promoção de políticas reconhecedoras e respeitadoras da diversidade étnico-racial, cultural, sexual e de gênero que marca a nossa sociedade e constitui um valor da nossa nacionalidade, articuladas às lutas em defesa da gestão democrática, da transparência e do controle social das políticas, incluindo o financiamento da educação.

Na direção das liberdades e da democracia, outra dimensão fundante a ser considerada e defendida é que as políticas públicas educacionais devem ser viabilizadas com a efetiva e qualificada participação da sociedade, no debate e na elaboração das propostas a serem implementadas. Para tanto, a reconstrução de canais de diálogo, participação social, envolvendo a sociedade civil, em particular os movimentos sociais, é uma condição sine qua non neste processo. A participação da sociedade é fundamental **para a democratização dos fóruns de decisão e das políticas públicas, cujo processo de implementação requer efetivo controle social e transparência. Conselhos e fóruns de educação, grêmios e diretórios estudantis, conselhos e colegiados, na educação básica e superior, devem ser reforçados e valorizados, e participar amplamente no planejamento das ações de políticas públicas que interferem diretamente na prática docente e de decisões administrativas que determinem a realidade escolar como, por exemplo,**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



contratação de serviços de aplicação geral na rede e desenvolvimento de Planos de Estudo Ordinários e Especiais.

A democracia na sociedade e nas instituições educacionais exige, também, respeito à comunidade escolar e acadêmica, notadamente em seus processos autônomos de escolha de dirigentes, na autonomia de gestão e organização e nos efetivos canais de participação e controle social constituídos.

É fundamental consolidar, portanto, a gestão democrática como princípio basilar da educação nacional, sendo que, no SNE, o Conselho Nacional de Educação, os conselhos estaduais, Distrital e municipais, os fóruns de educação, com legitimidade social e gestão democrática, são fundamentais para a garantia das finalidades, diretrizes e estratégias comuns da educação de qualidade social que almejamos. Estes organismos precisam ser consolidados nos sistemas, por lei, assegurando a necessária estabilidade, perenidade, controle social e participação popular na definição dos rumos da política educacional em todos os níveis.

A gestão democrática se associa à liberdade de cátedra, à autonomia docente e das instituições, ao respeito conferido ao conjunto dos trabalhadores em educação no desenvolvimento de suas atividades. Defendemos, portanto, uma gestão democrática que garanta a participação de professores/as, de estudantes, de pais, mães ou responsáveis, de funcionários/as, bem como da comunidade educacional, na discussão, na elaboração e na implementação das políticas educacionais, além da escolha de seus dirigentes, levada a efeito, sempre, pela vontade soberana das comunidades, jamais por atalhos autoritários. A gestão democrática deve ser garantida em contraposição ao atual cenário de exacerbada desvalorização e de perseguição aos profissionais da educação. De igual modo, é preciso denunciar o autoritarismo dos governantes, especialmente do Governo Federal, cujas ações políticas têm sido efetivadas, em detrimento da construção histórica dos princípios da autonomia e da gestão democrática, por meio de intervenções na gestão de instituições de ensino, especialmente nas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



universidades e institutos federais. Reafirmamos o princípio da autonomia universitária e a defesa da nomeação do/a candidato/a mais votado.

Reforçamos que a gestão democrática é um princípio a ser seguido para a educação básica e superior, pública e privada. Deve, portanto, ser capaz de envolver todos os sistemas e as instituições educacionais, perpassando os distintos níveis de ensino, as etapas e as modalidades educacionais.

O nosso país, rico e desigual, para promover sua reconstrução e garantir o direito à educação democrática e inclusiva, não poderá prescindir, ainda, de um novo padrão vigoroso de financiamento para a educação, com a garantia de efetivo controle social.

A situação atual de desinvestimento, que aprofunda limites para a implementação de políticas setoriais garantidoras de direitos, tem como pedra angular a já referida Emenda Constitucional nº 95, que impõe profundo limite à necessária ação do Estado no provimento de direitos. Esta alteração constitucional se soma a outras medidas nefastas de ortodoxia fiscal que comprometem, decisivamente, o financiamento da educação pública, da saúde pública e de outras políticas públicas direcionadas aos cidadãos. É fundamental, sem dúvida alguma, que a Emenda Constitucional do Teto de Gastos seja revogada, a bem da melhoria das condições de vida da população e da oferta de serviços públicos de qualidade.

A Emenda Constitucional nº 95, também apelidada de “PEC da morte”, foi acompanhada de medidas igualmente nocivas para o conjunto dos trabalhadores e trabalhadoras e para a população mais vulnerável. Precisa, portanto, ser imediatamente revogada. A ela se seguiram outros ajustes neoliberais, como a chamada Reforma Trabalhista, um verdadeiro ataque ao Direito do Trabalho, desmontando a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e todo o arcabouço de proteção social que vigorava no Brasil há mais de 70 anos. Depois, o povo trabalhador foi novamente assaltado, com a aprovação de uma cruel Reforma da Previdência, que redundou na retirada de mais direitos, representando um sensível retrocesso civilizatório com repercussões desumanas no rebaixamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



da renda da população, além da promoção das mais variadas formas de terceirização.

Os retrocessos, contudo, não param por aí. As necessárias políticas de Estado direcionadas à materialização do federalismo cooperativo em educação são estrangidas por outras políticas de ajustes, de privatização e de financeirização, com proposições relacionadas à desvinculação, desindexação e desobrigação do poder público. O Governo Bolsonaro encaminhou, ainda, três propostas de Emenda à Constituição (PEC), as de números 186 (Convertida na Emenda Constitucional nº 109 de 15/03/2021), 187 e 188, que promovem um grande ataque às políticas sociais estabelecidas na Constituição Brasileira de 1988 e, em especial, à saúde, à educação e à ciência e tecnologia. A PEC 186 propunha revogar todos os fundos estabelecidos na legislação infraconstitucional, dentre eles, aqueles que estabelecem os recursos associados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), que possui recursos específicos a serem aplicados na ciência e tecnologia. As PEC 187 e 188 propõem, dentre outras coisas, a redução dos salários dos servidores públicos de todos os entes federados em até 25%, caso determinadas condições ocorram na economia brasileira – e elas já se encontram presentes!

Os avanços no financiamento e na oferta do direito foram sempre estrangidos por processos de privatização e financeirização, nos últimos tempos ainda mais projetados e reforçados. O caminho expansionista em termos do direito à educação, consolidado no instrumento de planejamento para o período 2014-2024, a Lei nº 13.005 de 2014, do Plano Nacional de Educação, deveria fazer frente à mercantilização e à privatização de direitos sociais, freando a concessão do fundo público brasileiro ao rentismo.

Neste contexto, é fundamental retomar uma trajetória de orçamento crescente para a educação, na direção da transição proposta do Fundef para o Fundeb e, no atual momento, para um Fundeb robusto e permanente, que requer ainda mais participação da União para assegurar a democratização igualitária do fator de ponderação para toda educação básica, sobretudo aos mais pobres, negros,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



indígenas, educandos da EJA e do campo, que compõem atualmente os 74 milhões, público de 15 anos ou mais, que não concluíram a educação básica, e **peçoas com deficiência, que têm ainda hoje seu processo de ensino e aprendizagem comprometido**. Por isso, é fundamental assegurar políticas públicas intersetoriais, visando ampliar a formação e garantir aos trabalhadores/as jovens e adultos a educação integrada, na perspectiva da educação emancipatória e do trabalho não alienado, contribuindo para a ampliação de uma concepção de formação humana integral, articulando níveis de ensino da EJA com a educação profissional.

Há que assegurar a oferta da educação integral **(com a promoção, o desenvolvimento e a exploração de diferentes linguagens de expressão e artísticas)** de tempo integral para crianças e adolescentes, garantindo a possibilidade de uma construção coletiva e democrática do conhecimento que contribua com o pleno desenvolvimento. Para além do destaque da educação em tempo integral, faz-se necessário assegurar o efetivo acesso aos programas suplementares de transporte escolar, alimentação escolar, entre outros.

A promulgação da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020 ^[1] e a aprovação da lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 ^[2], consolidam, respectivamente, o Fundeb no corpo permanente da Constituição e uma regulamentação que, com forte mobilização da sociedade, enfrentou as possibilidades de conveniamento e privatização na educação básica, a ampliação das possibilidades de remuneração de outros profissionais que não os estabelecidos no Art. 61 da LDB, bem como limitou uma política alargada de distribuição de recursos, mediante avaliações por mérito e desempenho. Estas ações devem ser fortalecidas por meio de um novo padrão de financiamento, de que é parte fundamental o Fundeb, o qual deve ser assegurado para promover políticas públicas, valorizar os/as profissionais da educação, da escola pública e com gestão pública.

De igual maneira, precisamos tornar o Custo Aluno-Qualidade (CAQ) realidade e referência de justiça federativa, que alia qualidade e financiamento. Portanto,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



precisamos avançar na expansão do financiamento público da educação básica e superior e, neste sentido, perseguir e cumprir a meta de ampliação do investimento público em educação pública como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), ou seja, retomar as condições para o crescimento econômico com justiça distributiva, o que pode fazer da riqueza nacional motor do desenvolvimento nacional a partir da sólida destinação de recursos em educação. A aprovação da Emenda nº 108 abre uma agenda de disputas pela regulamentação do CAQ em âmbito nacional, com participação dos movimentos sociais, atenção aos processos de regulamentação da repartição do ICMS nos estados, acompanhamento das leis estaduais, municipais e Distrital de regulamentação dos CAQ, de modo a garantir sua capacidade de atuação no controle social sobre os recursos.

Retomar o processo de expansão e interiorização da educação superior, com a criação e a consolidação de universidades e institutos federais públicos e com gestão pública e autônoma, é outro grande desafio nacional. A este grande desafio, se soma o de assegurar a Política Nacional de Assistência Estudantil, democratizando o acesso ao ensino superior público, concebida como conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações voltadas a garantir o acesso, a permanência e a conclusão de cursos dos estudantes das instituições públicas, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção do conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida.

Além disso, é urgente para a educação básica e superior, incluindo a educação profissional, técnica e tecnológica, e também para a promoção da ciência, da pesquisa e do desenvolvimento tecnológico, que façamos cessar os efeitos do teto dos gastos, revogando a Emenda Constitucional nº 95 e todas as medidas de ajuste fiscal, como a PEC 109 de 2021, que estabelece “gatilhos fiscais” a serem acionados quando a despesa obrigatória primária atingir 95%, e a Lei Complementar 178 de 2021, que instituiu o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal; ou parar a tramitação das PEC 187 e 188, que fragilizam os serviços públicos e as políticas sociais. Este movimento é fundamental para a expansão do Fundo Público, que garantirá o direito à educação com qualidade e,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



também, para a promoção das necessárias políticas intersetoriais de desenvolvimento e de educação, que envolvem diversas áreas, como cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

PROBLEMATIZAÇÃO

O QUE FAZER PARA GARANTIR ADEQUADO FINANCIAMENTO PARA A EDUCAÇÃO PÚBLICA, COMO PREVISTO NO PNE?

Maior conscientização e transparência na gestão de verbas destinadas à educação por parte do poder público, além de incentivo e valorização à participação efetiva da sociedade em geral e dos Conselhos Escolares.

Em paralelo, estímulo aos diversos movimentos sociais existentes e envolvidos na educação pública que buscam abordar e transformar as diferenças econômicas e de poder político que atravessam nossa sociedade, colocando em prática propostas já contidas neste documento.

Também, e sobretudo, a defesa do financiamento público da educação pública, incluindo a articulação e o apoio de uma luta social ampla para reverter os ataques à educação básica e seu desmonte, realizados nos últimos anos, conforme também discriminados neste documento.

A delegada Lorimar Dornelas foi eleita relatora por unanimidade.

Os delegados Prof. Caroline Costa de Souza e Silva, Prof. Thiago Braga Sá e representante do sindicato Michele Silva dos Santos foram eleitos para etapa estadual



[¹] Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc108.htm.

[²] 3 Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14113.htm

EIXO V- GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Em uma perspectiva democrática e inclusiva, deve-se compreender que diversidade, direitos humanos, justiça social e combate às desigualdades não são antagônicos e se articulam aos eixos da democracia e das políticas educacionais voltadas à garantia e à efetivação dos direitos à educação democrática, pública e popular, gratuita, laica, inclusiva, de qualidade social, e com gestão pública. Deste modo, é imprescindível que a sociedade brasileira, em geral, os/as dirigentes da educação, os/as estudantes e os/as profissionais da educação, em particular, retomem a trajetória e lutem por garantia de condições institucionais que permitam o debate e a promoção de políticas reconhecedoras e respeitadoras da diversidade étnico-racial, cultural, sexual e de gênero que marca a nossa sociedade e constitui um valor da nossa nacionalidade, articuladas às lutas em defesa da gestão democrática, da transparência e do controle social das políticas, incluindo o financiamento da educação.

Na direção das liberdades e da democracia, outra dimensão fundante a ser considerada e defendida é que as políticas públicas educacionais devem ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



viabilizadas com a efetiva e qualificada participação da sociedade, no debate e na elaboração das propostas a serem implementadas. Para tanto, a reconstrução de canais de diálogo, participação social, envolvendo a sociedade civil, em particular os movimentos sociais, é uma condição sine qua non neste processo. A participação da sociedade é fundamental **para a democratização dos fóruns de decisão e das políticas públicas, cujo processo de implementação requer efetivo controle social e transparência. Conselhos e fóruns de educação, grêmios e diretórios estudantis, conselhos e colegiados, na educação básica e superior, devem ser reforçados e valorizados, e participar amplamente no planejamento das ações de políticas públicas que interferem diretamente na prática docente e de decisões administrativas que determinem a realidade escolar como, por exemplo, contratação de serviços de aplicação geral na rede e desenvolvimento de Planos de Estudo Ordinários e Especiais.**

A democracia na sociedade e nas instituições educacionais exige, também, respeito à comunidade escolar e acadêmica, notadamente em seus processos autônomos de escolha de dirigentes, na autonomia de gestão e organização e nos efetivos canais de participação e controle social constituídos.

É fundamental consolidar, portanto, a gestão democrática como princípio basilar da educação nacional, sendo que, no SNE, o Conselho Nacional de Educação, os conselhos estaduais, Distrital e municipais, os fóruns de educação, com legitimidade social e gestão democrática, são fundamentais para a garantia das finalidades, diretrizes e estratégias comuns da educação de qualidade social que almejamos. Estes organismos precisam ser consolidados nos sistemas, por lei, assegurando a necessária estabilidade, perenidade, controle social e participação popular na definição dos rumos da política educacional em todos os níveis.

A gestão democrática se associa à liberdade de cátedra, à autonomia docente e das instituições, ao respeito conferido ao conjunto dos trabalhadores em educação no desenvolvimento de suas atividades. Defendemos, portanto, uma gestão democrática que garanta a participação de professores/as, de estudantes, de pais, mães ou responsáveis, de funcionários/as, bem como da comunidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



educacional, na discussão, na elaboração e na implementação das políticas educacionais, além da escolha de seus dirigentes, levada a efeito, sempre, pela vontade soberana das comunidades, jamais por atalhos autoritários. A gestão democrática deve ser garantida em contraposição ao atual cenário de exacerbada desvalorização e de perseguição aos profissionais da educação. De igual modo, é preciso denunciar o autoritarismo dos governantes, especialmente do Governo Federal, cujas ações políticas têm sido efetivadas, em detrimento da construção histórica dos princípios da autonomia e da gestão democrática, por meio de intervenções na gestão de instituições de ensino, especialmente nas universidades e institutos federais. Reafirmamos o princípio da autonomia universitária e a defesa da nomeação do/a candidato/a mais votado.

Reforçamos que a gestão democrática é um princípio a ser seguido para a educação básica e superior, pública e privada. Deve, portanto, ser capaz de envolver todos os sistemas e as instituições educacionais, perpassando os distintos níveis de ensino, as etapas e as modalidades educacionais.

O nosso país, rico e desigual, para promover sua reconstrução e garantir o direito à educação democrática e inclusiva, não poderá prescindir, ainda, de um novo padrão vigoroso de financiamento para a educação, com a garantia de efetivo controle social.

A situação atual de desinvestimento, que aprofunda limites para a implementação de políticas setoriais garantidoras de direitos, tem como pedra angular a já referida Emenda Constitucional nº 95, que impõe profundo limite à necessária ação do Estado no provimento de direitos. Esta alteração constitucional se soma a outras medidas nefastas de ortodoxia fiscal que comprometem, decisivamente, o financiamento da educação pública, da saúde pública e de outras políticas públicas direcionadas aos cidadãos. É fundamental, sem dúvida alguma, que a Emenda Constitucional do Teto de Gastos seja revogada, a bem da melhoria das condições de vida da população e da oferta de serviços públicos de qualidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



A Emenda Constitucional nº 95, também apelidada de “PEC da morte”, foi acompanhada de medidas igualmente nocivas para o conjunto dos trabalhadores e trabalhadoras e para a população mais vulnerável. Precisa, portanto, ser imediatamente revogada. A ela se seguiram outros ajustes neoliberais, como a chamada Reforma Trabalhista, um verdadeiro ataque ao Direito do Trabalho, desmontando a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e todo o arcabouço de proteção social que vigorava no Brasil há mais de 70 anos. Depois, o povo trabalhador foi novamente assaltado, com a aprovação de uma cruel Reforma da Previdência, que redundou na retirada de mais direitos, representando um sensível retrocesso civilizatório com repercussões desumanas no rebaixamento da renda da população, além da promoção das mais variadas formas de terceirização.

Os retrocessos, contudo, não param por aí. As necessárias políticas de Estado direcionadas à materialização do federalismo cooperativo em educação são constrangidas por outras políticas de ajustes, de privatização e de financeirização, com proposições relacionadas à desvinculação, desindexação e desobrigação do poder público. O Governo Bolsonaro encaminhou, ainda, três propostas de Emenda à Constituição (PEC), as de números 186 (Convertida na Emenda Constitucional nº 109 de 15/03/2021), 187 e 188, que promovem um grande ataque às políticas sociais estabelecidas na Constituição Brasileira de 1988 e, em especial, à saúde, à educação e à ciência e tecnologia. A PEC 186 propunha revogar todos os fundos estabelecidos na legislação infraconstitucional, dentre eles, aqueles que estabelecem os recursos associados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), que possui recursos específicos a serem aplicados na ciência e tecnologia. As PEC 187 e 188 propõem, dentre outras coisas, a redução dos salários dos servidores públicos de todos os entes federados em até 25%, caso determinadas condições ocorram na economia brasileira – e elas já se encontram presentes!

Os avanços no financiamento e na oferta do direito foram sempre constrangidos por processos de privatização e financeirização, nos últimos tempos ainda mais projetados e reforçados. O caminho expansionista em termos do direito à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



educação, consolidado no instrumento de planejamento para o período 2014-2024, a Lei nº 13.005 de 2014, do Plano Nacional de Educação, deveria fazer frente à mercantilização e à privatização de direitos sociais, freando a concessão do fundo público brasileiro ao rentismo.

Neste contexto, é fundamental retomar uma trajetória de orçamento crescente para a educação, na direção da transição proposta do Fundef para o Fundeb e, no atual momento, para um Fundeb robusto e permanente, que requer ainda mais participação da União para assegurar a democratização igualitária do fator de ponderação para toda educação básica, sobretudo aos mais pobres, negros, indígenas, educandos da EJA e do campo, que compõem atualmente os 74 milhões, público de 15 anos ou mais, que não concluíram a educação básica, e **pessoas com deficiência, que têm ainda hoje seu processo de ensino e aprendizagem comprometido**. Por isso, é fundamental assegurar políticas públicas intersetoriais, visando ampliar a formação e garantir aos trabalhadores/as jovens e adultos a educação integrada, na perspectiva da educação emancipatória e do trabalho não alienado, contribuindo para a ampliação de uma concepção de formação humana integral, articulando níveis de ensino da EJA com a educação profissional.

Há que assegurar a oferta da educação integral (**com a promoção, o desenvolvimento e a exploração de diferentes linguagens de expressão e artísticas**) de tempo integral para crianças e adolescentes, garantindo a possibilidade de uma construção coletiva e democrática do conhecimento que contribua com o pleno desenvolvimento. Para além do destaque da educação em tempo integral, faz-se necessário assegurar o efetivo acesso aos programas suplementares de transporte escolar, alimentação escolar, entre outros.

A promulgação da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020 ^[1] e a aprovação da lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020^[2], consolidam, respectivamente, o Fundeb no corpo permanente da Constituição e uma regulamentação que, com forte mobilização da sociedade, enfrentou as possibilidades de conveniamento e privatização na educação básica, a ampliação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



das possibilidades de remuneração de outros profissionais que não os estabelecidos no Art. 61 da LDB, bem como limitou uma política alargada de distribuição de recursos, mediante avaliações por mérito e desempenho. Estas ações devem ser fortalecidas por meio de um novo padrão de financiamento, de que é parte fundamental o Fundeb, o qual deve ser assegurado para promover políticas públicas, valorizar os/as profissionais da educação, da escola pública e com gestão pública.

De igual maneira, precisamos tornar o Custo Aluno-Qualidade (CAQ) realidade e referência de justiça federativa, que alia qualidade e financiamento. Portanto, precisamos avançar na expansão do financiamento público da educação básica e superior e, neste sentido, perseguir e cumprir a meta de ampliação do investimento público em educação pública como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), ou seja, retomar as condições para o crescimento econômico com justiça distributiva, o que pode fazer da riqueza nacional motor do desenvolvimento nacional a partir da sólida destinação de recursos em educação. A aprovação da Emenda nº 108 abre uma agenda de disputas pela regulamentação do CAQ em âmbito nacional, com participação dos movimentos sociais, atenção aos processos de regulamentação da repartição do ICMS nos estados, acompanhamento das leis estaduais, municipais e Distrital de regulamentação dos CAQ, de modo a garantir sua capacidade de atuação no controle social sobre os recursos.

Retomar o processo de expansão e interiorização da educação superior, com a criação e a consolidação de universidades e institutos federais públicos e com gestão pública e autônoma, é outro grande desafio nacional. A este grande desafio, se soma o de assegurar a Política Nacional de Assistência Estudantil, democratizando o acesso ao ensino superior público, concebida como conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações voltadas a garantir o acesso, a permanência e a conclusão de cursos dos estudantes das instituições públicas, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção do conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Além disso, é urgente para a educação básica e superior, incluindo a educação profissional, técnica e tecnológica, e também para a promoção da ciência, da pesquisa e do desenvolvimento tecnológico, que façamos cessar os efeitos do teto dos gastos, revogando a Emenda Constitucional nº 95 e todas as medidas de ajuste fiscal, como a PEC 109 de 2021, que estabelece “gatilhos fiscais” a serem acionados quando a despesa obrigatória primária atingir 95%, e a Lei Complementar 178 de 2021, que instituiu o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal; ou parar a tramitação das PEC 187 e 188, que fragilizam os serviços públicos e as políticas sociais. Este movimento é fundamental para a expansão do Fundo Público, que garantirá o direito à educação com qualidade e, também, para a promoção das necessárias políticas intersetoriais de desenvolvimento e de educação, que envolvem diversas áreas, como cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

PROBLEMATIZAÇÃO

O QUE FAZER PARA GARANTIR ADEQUADO FINANCIAMENTO PARA A EDUCAÇÃO PÚBLICA, COMO PREVISTO NO PNE?

Maior conscientização e transparência na gestão de verbas destinadas à educação por parte do poder público, além de incentivo e valorização à participação efetiva da sociedade em geral e dos Conselhos Escolares.

Em paralelo, estímulo aos diversos movimentos sociais existentes e envolvidos na educação pública que buscam abordar e transformar as diferenças econômicas e de poder político que atravessam nossa sociedade, colocando em prática propostas já contidas neste documento.

Também, e sobretudo, a defesa do financiamento público da educação pública, incluindo a articulação e o apoio de uma luta social ampla para reverter os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ataques à educação básica e seu desmonte, realizados nos últimos anos, conforme também discriminados neste documento.

^[1] Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências. Disponível em: [http://www. planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc108.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc108.htm).

^[2] 3 Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov. br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14113.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14113.htm)